

**As Fichas de
Avaliação de Risco
sob uma análise da
Linguística Forense**
Ana Sofia Ferreira

**A proteção dos
direitos fundamentais
das mulheres: entre as
previsões legais e a
aplicação prática**
Tié Lenzi

**Maia: Unhappily Ever
After - videogame
para alertar sobre
a violência doméstica**
*Letícia Pereira
e Celso Graeser Jr.*

**PREVINT - Programa
de Prevenção da
Violência Interpessoal**
*Ricardo Barroso,
Eduarda Ramião
e Patrícia Figueiredo*



EDITORIAL

O **Prémio APAV para a Investigação** é uma iniciativa promovida pela APAV em parceria com a Fundação Montepio, que se destina a premiar trabalhos de investigação científica sobre temas ou problemas relacionados com a missão da Associação: apoiar as vítimas de crime, seus familiares e amigos. Esta iniciativa reflete também a contribuição crescente da Associação para o aperfeiçoamento das políticas públicas, sociais e privadas centradas no estatuto de vítima.

Este número da Miscellanea APAV, apesar de não ser exclusivamente dedicado aos premiados do Prémio Investigação APAV 2020, pretende dar-lhes o merecido destaque! Não podendo colocar a versão integral dos trabalhos apresentados a concurso, convidamos as suas autoras e autores a apresentarem-nos versões-artigo dos seus trabalhos. Felizmente, todas e todos aceitaram o nosso desafio.

Começaremos com o artigo da autoria da Ana Sofia Ferreira, a vencedora da última edição do prémio: **As Fichas de Avaliação de Risco sob uma análise da Linguística Forense**. O objeto de estudo da investigadora foram as “Fichas de Avaliação de Risco” utilizadas na avaliação de situações de violência doméstica. A autora propôs-se a analisar as questões contempladas nesses documentos, por forma a detetar eventuais problemas linguísticos que pudessem afetar a sua eficácia. Este trabalho, que resulta da dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Linguística, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vem mostrar que a investigação pode ter um contributo inestimável para melhorar a intervenção com vítimas de crime.

O segundo artigo **A proteção dos direitos fundamentais das mulheres: entre as previsões legais e a aplicação prática**, da autoria de Tié Martins Lenzi, resulta da sua tese de Mestrado em Direito, na vertente de Ciências jurídico-políticas, apresentada à Faculdade de Direito da Universidade do Porto e recebeu uma das duas menções honrosas do prémio. Tié Martins Lenzi procura com este artigo apresentar de forma breve alguns dos aspetos considerados mais relevantes referentes à aplicação do Direito na proteção dos direitos fundamentais das mulheres, destacando a necessidade da atenção com as particularidades de género, que devem ser observadas para que o objetivo de proteção seja efetivamente atingido.

Uma segunda menção honrosa foi atribuída a Letícia Pereira e a Celso Graeser Jr., ambos estudantes do Instituto Politécnico de Leiria. O artigo **Maia: Unhappily Ever After - videojogo para alertar sobre a violência doméstica**, aborda, tal como o nome sugere, o desenho de um jogo de computador que tem como objetivo alertar para a temática da violência doméstica

num relacionamento abusivo. Este trabalho, que tem também uma componente importante de reconhecimento e descrição do fenómeno, apresenta uma estratégia que associa um formato lúdico à importância de transmitir informação e de a fazer chegar a públicos improváveis.

A transmissão de informação é inequivocamente uma componente importante para a prevenção dos fenómenos de violência e crime o artigo **PREVINT - Programa de Prevenção da Violência Interpessoal**, da autoria de Ricardo Barroso, Eduarda Ramião e Patrícia Figueiredo, é um excelente exemplo desta afirmação. Este autor e autoras apresentam-nos o PREVINT, um programa de prevenção direcionado a adolescentes com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, que pretende difundir informação acerca dos comportamentos socialmente aceites no estabelecimento das diversas relações interpessoais, identificando aqueles que não o são. Na sustentação apresentada, a prevenção é metaforicamente comparada com um processo de vacinação/inoculação. Ou seja, à semelhança de uma injeção que com dose enfraquecida da carga viral poderá desencadear anticorpos no sistema imunológico e assim conferir resistência a infeções futuras (**conceitos com os quais estamos todas e todos tão familiarizados!**), também a prevenção pode ter um efeito de promoção de resistência face determinadas atitudes ou crenças, que poderão estar na base da adoção de comportamentos violentos. Os resultados preliminares parecem ser bastante promissores, revelando bons indicadores de eficácia do PREVINT.

Vale mesmo a pena pensar se a prevenção da violência não deveria fazer parte do Plano nacional de Vacinação, garantido assim que todas as crianças e jovens estão protegidas contra esta “doença” gravíssima e tantas vezes letal que é a violência.

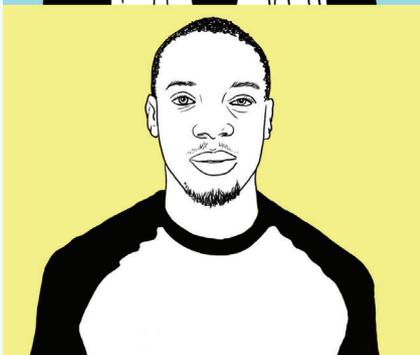
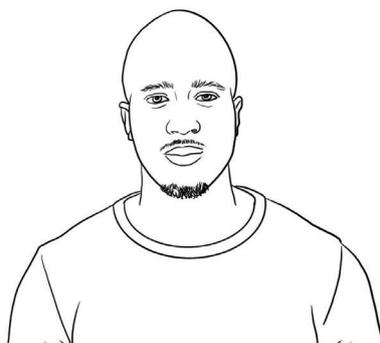
O trabalho que a APAV tem realizado através da promoção e colaboração em trabalhos de investigação, pretende ser não apenas um impulso para a produção de conhecimento nos domínios da violência e crime, mas também, um reforço à disseminação de práticas de investigação que contribuem com conhecimento válido e atual para uma intervenção mais qualificada junto de vítimas de crime.

Termino saudando todos os esforços de investigação que visam contribuir para a proteção das vítimas de crime. O nosso sempre renovado agradecimento.

Rosa Saavedra

TU CONSEGUES SUPERAR

Juntos conseguimos



www.apav.pt



CHAMADA GRATUITA

116 006

LINHA DE APOIO À VÍTIMA
 DIAS ÚTEIS DAS 08H-22H

Ligue.



Esta campanha foi financiada pelo Programa de Justiça da União Europeia



Pagalba nusikaltimų aukoms



CONTEÚDO



As Fichas de Avaliação de Risco sob uma análise da Linguística Forense

Ana Sofia Ferreira

P 8



A proteção dos direitos fundamentais das mulheres: entre as previsões legais e a aplicação prática.

Tié Lenzi

P 18



Maia: Unhappily Ever After - videojogo para alertar sobre a violência doméstica

Letícia Pereira e Celso Graeser Jr.

P 26



PREVINT - Programa de Prevenção da Violência Interpessoal

Ricardo Barroso, Eduarda Ramião e Patrícia Figueiredo

P 30

MISCELLANEA APAV

Nº Registo ERC: 127611

Proprietário: APAV | Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

NIPC: 502 547 952

Directora: Rosa Saavedra

Sede de redação: Rua José Estevão 135-A | 1150-201 Lisboa | Portugal

Contactos: +351 21 358 79 00 | apav.sede@apav.pt | www.apav.pt

Impressão: Publirep - Publicidade & Representações Lda. | Rua Particular APM Armazém nº 6 | 2790-192 Carnaxide

Tiragem: 50 exemplares

Estatuto editorial: disponível online em bit.ly/estatutoeditorial_miscellanea

NOTA:

Foi dada liberdade aos/às autores/as dos artigos que constam do presente número da Revista MISCELLANEA APAV para redigi-los, ou não, ao abrigo das normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, tendo cada um/a optado individualmente



NOTAS BIOGRÁFICAS

Ana Sofia Ferreira

Ana Sofia Ferreira é licenciada em Estudos Portugueses e Lusófonos e mestre em Linguística pela FLUP desde 2019, cujo trabalho de investigação valeu o Prémio APAV 2020 para a Investigação. Redigiu artigos científicos para a revista Language and Law/ Linguagem e Direito e para a revista Miscellanea APAV. Possui experiência na redação de artigos na área de eventos sociais.

Tié Lenzi

Tié Lenzi é graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande e Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade do Porto. Tem especial interesse na pesquisa referente à proteção dos direitos das mulheres. Atua profissionalmente como redatora de conteúdos.

Letícia Pereira

Letícia Pereira nasceu em Salvador, Brasil em 1994. Licenciou-se em Engenharia Civil em 2019, na Universidade Federal da Bahia. Atualmente, está a cursar o segundo ano do curso Games and Multimedia no Instituto Politécnico de Leiria. Em 2020, nessa mesma instituição e sob a orientação dos Prof. Ivan Barroso, Prof. Ricardo Antunes e Prof. Gabriel Evangelista, participou como programadora no projeto Maia: Unhappily Ever After, um protótipo de um jogo digital que tem como intuito alertar a sociedade para a temática: Violência Doméstica. O jogo recebeu o prémio de menção honrosa no Prémio APAV para a Investigação 2020 e o prémio Games for Good no PlayStation Talents Awards 2020. Atualmente está a participar do desenvolvimento do protótipo do jogo Sophia and the Girl in the Past, sobre nostalgia e o relacionamento entre mãe e filha.

Celso Graeser Jr.

Celso Graeser Júnior nasceu em Salvador, Bahia, Brasil em 1995. Licenciou-se em Engenharia Elétrica na Universidade Federal da Bahia em 2019. Ainda em 2019 iniciou o curso de Games and Multimedia no Instituto Politécnico de Leiria em Portugal, no qual desenvolveu, como Game Artist, o vídeo jogo sobre violência doméstica Maia: Unhappily Ever After sob a orientação dos Prof. Ivan Barroso, Prof. Gabriel Evangelista e Prof. Ricardo Antunes. O vídeo jogo recebeu o prémio de menção honrosa do Prémio APAV para a Investigação 2020 e o prémio Games for Good do PlayStation Talents Awards 2020. Atualmente está a concluir o segundo ano do curso e está a desenvolver um novo projeto sobre nostalgia e o relacionamento entre mãe e filha, chamado Sophia and the Girl in the Past.

Ricardo Barroso

Ricardo Barroso é Psicólogo. Professor Auxiliar na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Desde há vários anos que tem dedicado especial atenção aos processos de intervenção clínica na área da psicologia da justiça. Autor e coordenador do Programa de Prevenção da Violência Interpessoal (PREVINT; www.prevint.pt), direcionado para a população juvenil. No âmbito da intervenção psicológica com agressores foi já consultor de organizações governamentais nacionais (ex: Ministério da Justiça) e internacionais (ex: Nações Unidas).

Eduarda Ramião

Eduarda Ramião é licenciada em Psicologia e Mestre em Psicologia Clínica pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Doutoranda do Programa Doutoral em Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto. Tem realizado investigações e intervenção psicológica no âmbito dos comportamentos de agressão e violência.

Patrícia Figueiredo

Patrícia Figueiredo é licenciada em Psicologia e Mestre em Psicologia Clínica pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Doutoranda do Programa Doutoral em Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, pelo Laboratório de Neuropsicofisiologia. Tem realizado investigações e intervenção psicológica no âmbito dos problemas de comportamentos, agressão e violência.

Ilustrações: Júlio Dolbeth

Júlio Dolbeth nasce em Angola em 1973, vive e trabalha no Porto. Doutoramento em Arte e Design, área de ilustração, FBAUP. Mestrado em Arte Multimedia, FBAUP/FEUP. Licenciado em Design de comunicação, FBAUP. Professor Auxiliar na Faculdade de Belas Artes na Universidade do Porto. Co-fundador e curador da galeria Dama Aflita, no Porto. Artista e ilustrador, tem exposto regularmente em mostras individuais e coletivas.

As Fichas de Avaliação de Risco sob uma análise da Linguística Forense

Ana Sofia Ferreira



Resumo

As Fichas de Avaliação de Risco constituem a primeira etapa legal dos processos de violência doméstica, na qual a interação linguística é necessária. Estas Fichas são compostas por 20 questões colocadas à vítima e, neste artigo é apresentada uma análise linguística forense a essas perguntas, expondo alguns problemas linguísticos que podem pôr em causa a sua eficácia. Falhas na construção sintática, de ordem semântica, lexical, terminológica e pragmático-discursiva podem gerar problemas de interpretação das perguntas pela vítima e das respostas por parte do agente, provocando uma avaliação de risco imprecisa e, conseqüentemente, comprometer a segurança da vítima.

Introdução

Em 2019 houve um aumento significativo de casos de violência doméstica, em que as mulheres continuam a ser as principais vítimas deste crime e os seus cônjuges ou companheiros os agressores: 8.394 as vítimas de violência doméstica; 23 mulheres mortas por dia (APAV, 2019).

Embora a conceção da mulher e do seu papel nas relações se tenha alterado ao longo do tempo e, com isso, a visão sobre a violência exercida contra si em contexto doméstico, prevalece, ainda, o estigma associado à vergonha, apesar da constante e forte divulgação da importância da denúncia.

A lei portuguesa, apesar de atual e zeladora dos direitos das vítimas, peca pela morosidade na sua execução, levando à desistência de muitas queixas. Desta forma, não só se instala na vítima a sensação de impunidade do agressor perante o sistema judicial, como também a deixa à mercê do agressor.

Violência doméstica e Linguística Forense

A Linguística Forense dedica-se ao estudo da linguagem em contextos forenses, nomeadamente em situações institucionais (e.g. entrevistas policiais).

Neste trabalho, distinguimos entrevistas de interrogatórios policiais: “interrogatório” comporta uma significação pejorativa na terminologia policial: interrogam-se suspeitos de delitos e entrevistam-se vítimas e testemunhas (Shuy, 1998), embora nem sempre essa distinção parece ser clara no momento das entrevistas.

Estudos prévios na área da Linguística Forense (e.g. Aldridge, 2010; Auburn et al., 1995; Gibbons, 1996; Heydon, 2012; Holt e Johnson, 2010; Rock, 2001, 2021; Nunes-Scardueli, 2015), revelaram a importância da linguagem em situações de violência doméstica, sobretudo em entrevistas e interrogatórios policiais. Neste estudo, a análise das Fichas de Avaliação de Risco revela problemas inerentes à linguagem usada nas questões, pendendo, por vezes, para valores masculinos consagrados numa outra época social.

Privilegiados os depoimentos escritos, é importante que a linguagem das questões seja inequívoca, para receberem uma resposta que corresponda exatamente à questão colocada. No entanto, características linguísticas como uso da forma negativa em perguntas, justaposição de tópicos que não estão diretamente relacionados, utilização de nominalizações e formulação de perguntas ambíguas (Holt & Johnson, 2010) marcam o discurso da polícia e, ainda que não intencionalmente, estes traços dificultam o processamento das questões.

O objetivo deste trabalho é analisar linguisticamente as questões das Fichas de Avaliação de Risco e verificar se a formulação das perguntas tem em conta o registo no qual serão aplicadas (oral) e a condição de fragilidade emocional da vítima que, perante perguntas complexas, poderá ter dificuldades em entendê-las e em responder-lhes.

As Fichas de Avaliação de Risco

As Fichas de Avaliação de Risco são inquéritos aplicados às vítimas de violência doméstica, em Portugal. Referimo-nos a “inquéritos” por se tratarem de formulários que requerem da vítima respostas fechadas, impossibilitando-a de contar detalhadamente a sua história. Apesar da marcação de género no início das frases (e.g. “O/A ofensor/a”), as Fichas estão formuladas para serem aplicadas unicamente a mulheres vítimas de violência doméstica.

Depois de apresentada uma denúncia por violência doméstica, a vítima responde à primeira Ficha (Ficha RVD-1L), para determinar o nível de risco a que está exposta: baixo, médio ou elevado. Decorrido um distanciamento temporal suficiente, reavalia-se a progressão do nível de risco com a Ficha RVD-2L. É importante que o segundo inquérito não substitua o primeiro, pois neste, de acordo com a polícia (comunicação pessoal), as emoções influenciam a neutralidade da descrição dos acontecimentos, levando as vítimas a agir mais impulsivamente e, porventura, a adulterar os factos. Por outro lado, no momento do segundo inquérito, fatores externos como a família ou o próprio agressor podem levar a vítima a desistir da queixa.

Embora as respostas das vítimas estejam restringidas a opções binárias, com o objetivo de permitir aos entrevistadores avaliar o nível de risco a que a vítima está exposta, limita as suas possibilidades de resposta, exigindo aos entrevistadores um maior esforço de interpretação linguística, bem como mais tempo para analisar cada caso, com o conseqüente impacto na celeridade da avaliação do nível de risco.

As fases de inquérito correm o risco de resultar, então, numa generalização das situações e, ainda que as vítimas possam relatar a sua história na fase de entrevista, as respostas às Fichas têm sido, por vezes, apontadas por operadores da Justiça como “incipiente[s]” (EARHVD, 2018: 14).

Para fazer uma avaliação adequada do nível de risco, o/a agente deve contribuir com a sua experiência profissional,

nomeadamente no sentido de garantir a imparcialidade e a objetividade – princípios que devem ser garantidos na interação entre entrevistador e entrevistado (Artinopoulou et al., 2018); contudo, essa imparcialidade é relativa, na medida em que estão envolvidas experiências pessoais dos agentes. Por outro lado, o processo de recolha de informação beneficiaria seguramente de uma maior sensibilidade linguística por parte dos elementos das forças policiais, pois, como demonstrado por estudos prévios (Coulthard e Johnson, 2009; Holt e Johnson, 2010; Haworth, 2010; Rock, 2001), e como se mostrará nas próximas secções, as perguntas colocadas pela polícia apresentam problemas ao nível da simplicidade e da objetividade.

Metodologia e Dados

O corpus deste trabalho é constituído pelas Fichas de Avaliação de Risco. Para a sua análise, procedeu-se, num primeiro momento, ao levantamento dos problemas linguísticos dos diversos tipos: sintaxe, semântica, pragmática e coerência e coesão.

Os relatórios da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica (EARHVD), bem como corpora de língua portuguesa (CETEMPúblico e CRPC – Corpus de Referência do Português Contemporâneo³) sustentam os resultados da análise. Importa, no entanto, referir que os dados dos dois corpora não são atualizados há bastante tempo. Não obstante, uma vez que não existe um corpus de referência para o Português Europeu, considera-se que a utilização destes dois corpora poderá colmatar esta necessidade, sobretudo o CETEMPúblico, aproximando-se dos objetivos de um corpus de referência.

Análise e resultados

Esta secção é dedicada à análise linguística das questões que integram a Ficha. Em primeiro lugar, a análise incidirá sobre o nível sintático, passando depois aos níveis semântico e pragmático-discursivo e, finalmente, à coerência e coesão.

Sintaxe

A Ficha é composta por interrogativas globais, formuladas para obter uma resposta afirmativa ou negativa do inquirido (Brito et al., 2003). As perguntas são, maioritariamente, frases complexas, i.e. formadas, por mais de uma oração.

Sintaticamente, as perguntas revelam-se estruturalmente complexas, desde logo porque muitas delas incluem perguntas alternativas, como se pode ver pelo uso das conjunções copulativa e disjuntiva: “e/ou” (pergunta 5), assim como pelo uso de vários verbos auxiliares (pergunta 6), pelas orações gerundivas inseridas na frase matriz (pergunta 10), pelo uso da negação em interrogativas (pergunta 11) e, ainda, pelas estruturas de coordenação e de subordinação (pergunta 8):

5. Foi necessária atenção médica após alguma agressão e/ou as lesões comprometeram as atividades diárias da vítima ou as de outros familiares?

6. O número de episódios violentos e/ou a sua gravidade tem vindo a aumentar no último mês?

8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (está convicta de que ele/a seja mesmo capaz)?

10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz?

11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido prescrita?

As duas primeiras perguntas da Ficha distinguem-se das restantes, por serem frases simples (apenas um verbo principal e os seus objetos, direto e oblíquo, correspondentes).

1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?

A partir da pergunta 3, constata-se a existência de mais de um verbo principal por oração, o uso de verbos auxiliares e mais de um complemento direto por verbo, veja-se o exemplo da pergunta 3:

3. O/A ofensor/a já tentou estrangular (apertar o pescoço), sufocar, afogar a vítima ou outro familiar?

- a) O/A ofensor/a já tentou estrangular a vítima?
- b) O/A ofensor/a já tentou sufocar a vítima?
- c) O/A ofensor/a já tentou afogar a vítima?
- d) O/A ofensor/a já tentou estrangular outro familiar?
- e) O/A ofensor/a já tentou sufocar outro familiar?
- f) O/A ofensor/a já tentou afogar outro familiar?

A pergunta 3 é constituída por uma oração subordinada completiva infinitiva (destacada a negrito) e por uma oração coordenada disjuntiva (sublinhada), permitindo a sua decomposição em múltiplas questões.

Verifica-se ainda o uso da negativa nas perguntas, o que contribui para o aumento da complexidade sintática das questões e, por sua vez, complicará (e potencialmente condicionará) o tipo de resposta da vítima:

11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/ psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido prescrita?

As perguntas na forma afirmativa são mais simples de processar e permitem uma resposta esclarecedora, ao passo que as perguntas na negativa não são respondidas da mesma forma que a uma feita na forma afirmativa. Ou seja, a uma

interrogativa negativa, a resposta SIM é interpretada como um “marcador de negação concordante” (Martins, 2016: 589). Neste caso, se a vítima quiser dizer que o ofensor não está a ter acompanhamento médico, a resposta terá de ser negativa (e possivelmente complementada com mais texto):

a) P: O/A ofensor/a não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde? R: Não

O uso da negativa na resposta acima estaria a confirmar que o/a ofensor/a não teria acompanhamento médico. Contrariamente, se a pergunta estivesse na forma afirmativa e se a vítima quisesse negar a existência de acompanhamento médico, seria mais natural a resposta na negativa, ao contrário do exemplo anterior.

Tendo em conta que as vítimas estão emocionalmente fragilizadas, o que afeta a sua capacidade de processamento cognitivo, esta estrutura sintática é obscura e de difícil compreensão. Além disso, não podemos esquecer o outro interveniente na conversa – o/a agente policial. É necessário perceber se este/a tem consciência da dificuldade inerente a uma interrogativa na negativa e se está preparado/a para entender a resposta da vítima, de forma a que o registo escrito seja fiel ao depoimento oral.

Além das interrogativas negativas, constatamos também a presença de várias orações encaixadas: uma oração subordinada adjetiva relativa restritiva (“que lhe tenha sido receitada”), assim como uma coordenada copulativa (“e não está a ser acompanhado por profissional de saúde”) e disjuntiva (“ou não toma a medicação que lhe tenha sido receitada”). Estas diferentes combinações de orações constituem possíveis perguntas. No entanto, é importante lembrar que a vítima pode, unicamente, responder “SIM” ou “NÃO”.

A duplicação de assuntos nas perguntas pode afetar a comunicação entre o/a agente policial entrevistador/a e a vítima, uma vez que, de tão complexa a estrutura sintática, a pergunta torna-se ininteligível, não permitindo a existência de diálogo entre os intervenientes, pois, “para haver verdadeiro diálogo, a primeira condição a satisfazer é a de que os dois interlocutores compreendam o discurso um do outro” (Carapinha, 2012: 61).

As orações simples e as frases interrogativas na forma afirmativa constituem o ponto-chave para se conseguir obter as melhores informações das vítimas. Porém, as perguntas revelam-se exatamente o oposto. A clareza do tópico e o desdobramento das perguntas contribuirão para respostas menos incipientes e mais específicas, fazendo corresponder uma resposta a apenas uma pergunta.

Semântica

Nesta secção abordaremos, em primeiro lugar, a marcação de tempo nas perguntas, feita através da morfologia dos tempos verbais, e pelo recurso a advérbios de tempo e a verbos

auxiliares. As questões evidenciam tempos verbais complexos e pouco adequados ao contexto. Vejamos, por exemplo, a pergunta 9:

9. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou matar a vítima ou outro familiar?

Nesta pergunta, a marcação de tempo é feita, quer pela flexão do pretérito perfeito dos verbos auxiliares “tentar” (“tentou”) e “ameaçar” (“ameaçou”), indicando que a tentativa de homicídio ou as ameaças tiveram lugar no passado, quer pelo recurso ao advérbio de tempo “já”, reforçando a informação temporal de anterioridade da ação, face ao ponto de fala.

Na pergunta 6, o uso de dois verbos auxiliares no complexo verbal “tem vindo a aumentar” reforçam a ideia de progressão de uma situação que teve início algures no passado e que se prolonga pelo menos até ao ponto de fala. Contudo, esta ideia de progressão parece ser cortada pelo recurso à expressão adverbial “no último mês”, que, tendencialmente, impõe um fim à situação:

6. O número de episódios violentos e/ou a sua gravidade tem vindo a aumentar no último mês?

Sendo assim, o uso do pretérito perfeito do indicativo (“aumentou”) adequar-se-ia melhor à situação, porque não exige a escalada diária de violência que “tem vindo a aumentar” requere, mas antes que a violência tenha aumentado uma vez “no último mês”. Um relatório da EARHVD (Dossiê nº1/2017-AC) mostra que uma vítima respondeu afirmativamente a esta pergunta na Ficha RVD-1L, mas não na Ficha RVD- 2L, levando, assim, a uma diminuição no nível de risco (EARHVD, 2017).

Todavia, a vítima, na segunda Ficha, continuava a afirmar a sua convicção de que poderia ser morta pelo companheiro. É evidente que, se a violência já atingiu o máximo (como é o caso de tentativa de homicídio), não há espaço para que continue a escalar. Em consequência desta resposta negativa, o nível de risco diminuiu, como acontece na maior parte dos casos, pondo em causa as medidas de proteção à vítima.

O presente do indicativo também está presente em algumas perguntas sem que, no entanto, corresponda semanticamente a uma informação temporal de Presente, por exemplo na pergunta 10:

10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz?

Nesta questão, o presente em “persegue”, “demonstra” e “faz” não descrevem situações que estão a ocorrer concomitantemente com o tempo de enunciação, mas sim situações habituais. Por outro lado, na pergunta 13 existe uma leitura de Presente Real:

13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (...)?

Sendo as expressões sublinhadas aspetualmente classificadas como Estados (situações não dinâmicas) conferem uma informação temporal de presente às questões.

O presente do conjuntivo também é usado, por exemplo na pergunta 8:

8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar?

No entanto, estando este modo tipicamente relacionado com a incerteza, dúvida, possibilidade e desejo (Marques, 2016; Marques e Oliveira, 2016) revela, de algum modo, a incerteza de que o ofensor é capaz de matar a vítima, podendo mesmo suscitar dúvidas nesta sobre a sua convicção.

As questões de léxico e terminologia também levantam alguns problemas. A interação verbal é um processo complexo que “envolve a produção de sentido por parte de quem fala e a compreensão por parte de quem ouve” (Faria, 2003: 57); porém, há vocábulos que adquirem um sentido muito próprio, numa área de linguagem especializada (técnica ou científica, por exemplo), e podem diferir do uso comum; portanto, o sinal não é reconhecido por todos de igual modo.

Por exemplo, na Ficha estão presentes alguns termos que, na área do Direito, adquirem um significado diferente daquele que é usado pelos falantes não especializados. É o caso de “armas” e “ameaças”. Relativamente ao primeiro termo (“armas”), mencionado na pergunta 7, a Ficha alerta, em nota de rodapé, que a pergunta se refere apenas às armas previstas “no regime jurídico das armas e suas munições”. A presença desta nota indica, desde logo, o desfasamento entre o termo técnico a que a pergunta alude e o vocábulo da linguagem geral.

Na pergunta 7 questiona-se se o agressor tem “acesso fácil a arma de fogo”, o que restringe o tipo de armas a que o sujeito pode ter acesso, esquecendo-se a facilidade em arranjar outro tipo de armas (como, em situações de violência doméstica, utensílios de cozinha), o que nos leva a questionar o que se considera “armas” e se apenas armas de fogo podem constituir uma ameaça às vítimas de violência doméstica. Num homicídio ocorrido em Braga, a 18 de setembro de 2019, a vítima “foi degolada pelo homem com quem se casara e de quem já se tinha separado” (Pereira, 2019), método que não encaixa em nenhuma pergunta das Fichas, pois só as armas de fogo estão consideradas.

O conceito de “ameaça” é outro que adquire significados distintos na linguagem geral e enquanto termo técnico. Um Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra esclarece que o crime de ameaça não exige a realização de algum ato que provoque medo ou inquietação, porém deixa uma margem que leva a várias interpretações relativamente aos tempos verbais em que as ameaças são proferidas. A ameaça proferida no tempo presente do indicativo não é sempre entendida como tal, por se considerar que não constitui um perigo futuro para a vítima. Num Acórdão do Tribunal da Relação

de Coimbra, o ofensor pronunciou, entre outras, as seguintes palavras contra a vítima:

“se não és minha não vais ser de mais ninguém”

No entanto, não ficou demonstrado que o arguido tivesse ameaçado de morte a vítima. Noutra Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra (Processo nº20/17.6GCM LG.C1) pode ler-se ainda que frases como:

“eu mato-te”

“anda cá para baixo, que te quero matar”

“não constituem crime de ameaça pelo facto de não constituírem uma ameaça de mal futuro”

Podemos concluir, então, que, na área do Direito, para serem considerados ameaças, os enunciados não podem ser proferidos no presente do indicativo, porque “[a] ameaça é (. . .) ameaça dum mal”, e esse “mal tem de ser futuro e não imediato ou iminente”. Pelo contrário, os falantes não especializados em Direito não especificarão tão minuciosamente o que é uma ameaça. Para eles, expressões como “vou-te matar” e “hei- de-te matar” (Pereira e Lafayette, 2008: 411) qualificam uma promessa de cometer um crime, uma vez que o uso do presente do indicativo na primeira expressão adquire uma leitura de futuro.

Um aspeto que, na Ficha, levanta problemas de subjetividade é o recurso a advérbios de modo e a adjetivos, classes que modificam o substantivo a que se referem, especialmente os adjetivos, que emitem um juízo pessoal, dado o seu teor qualificativo.

Por exemplo, na pergunta 16, “problemas financeiros significativos” gerará diferentes interpretações de indivíduo para indivíduo:

16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (no último ano)?

A magnitude das dificuldades relaciona-se diretamente com a proporção do dinheiro de cada um e, por isso, o adjetivo “significativos” introduzirá uma avaliação de acordo com uma perspetiva pessoal. Este adjetivo não é indispensável à frase e, por isso, a sua omissão não arruinaria a pergunta e eliminaria a subjetividade que ele cria. No dossiê nº3/2018-AM da EARHVD refere-se que, no caso em análise, a vítima respondeu afirmativamente a esta questão na Ficha RVD-1L, mas não na Ficha RVD-2L. Se considerarmos que “problemas financeiros significativos” são problemas financeiros graves como não ter dinheiro para garantir os custos mínimos de sobrevivência, não se explica como é que o agressor, da primeira Ficha para a segunda, deixou de ter tais problemas. Mesmo que, de um momento para o outro, a situação financeira do agressor tivesse melhorado significativamente, a expressão adverbial “no último ano” continuaria a exigir uma resposta igual à da Ficha anterior.



Na pergunta 10, utiliza-se um advérbio de modo (“intencionalmente”) e um adjetivo (“excessivos”) que podem levar, também, a diferentes interpretações pela vítima e, até, pelo avaliador.

10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz?

O uso do advérbio “intencionalmente” não se adequa nem é necessário tendo em conta o verbo usado: “intimidar”, que pressupõe, desde logo, um ato voluntário com o objetivo de provocar medo.

A subjetividade estende-se à expressão “ciúmes excessivos”, na pergunta 8, uma vez que o adjetivo “excessivos” suscita subjetividade, para além de o conceito de ciúmes ser de natureza negativa e, portanto, não sujeito a maior ou menor gradação. Isto fará com que a objetividade das avaliações de risco seja contornada por conceções pessoais geradas pelo uso de adjetivos e advérbios.

8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (está convicta de que ele/a seja mesmo capaz)? Nesta pergunta, a informação parentética é supérflua, pois funciona apenas como um reforço da pergunta principal. Pode, no entanto, levar a vítima a questionar a sua convicção, pelo que o nível de risco calculado na Ficha pode não ser compatível com o perigo real que a vítima incorre.

No português, assim como nas restantes línguas, há combinações de palavras livres – aquelas que permitem livre substituição dos elementos, por exemplo – e combinações fixas, colocações de palavras correspondentes a combinações de palavras próprias ou a expressões idiomáticas, cujo sentido não pode ser entendido de forma literal. Neste inquérito, observa-se a coocorrência de algumas expressões que não são habituais no português, como, por exemplo, “usar violência física” (pergunta 1) e “exercer violência sexual” (pergunta 4):

1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?

4. O/A ofensor/a já exerceu violência sexual sobre a vítima ou outro familiar?

Na pergunta 1, a coocorrência do verbo “usar” e o sintagma nominal “violência física” não é comum no português europeu contemporâneo, conforme revela uma pesquisa no corpus do CETEMPúblico; num corpus de aproximadamente 180 milhões de palavras foram encontradas apenas 10 ocorrências com esta colocação. “Violência física” é entendida pelos falantes do português como algo que se pratica e não como algo que se usa. O CRPC exhibe, igualmente, um número muito reduzido de ocorrências desta colocação: são apresentadas apenas duas num corpus que ronda os 280 milhões de palavras. O mesmo acontece na pergunta 4, com a colocação “exerce[r] violência sexual”: uma pesquisa nos dois corpora (CETEMPúblico e

CRPC) não devolve quaisquer ocorrências desta colocação. O reduzido número de ocorrências destas duas colocações mostra a raridade da sua utilização, o que explica que esta formulação dificulta a compreensão da pergunta.

Nível Pragmático-Discursivo

Do ponto de vista da pragmática, no caso das Fichas, há perguntas que podem exercer um efeito benéfico sobre o agressor, na medida em que, consoante as respostas da vítima, poderão contribuir para a falta de clarificação dos factos ou mesmo atenuar as suas atitudes. É o caso das perguntas seguintes:

11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido prescrita?

12. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou suicidar-se?

13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (. . .), dificultando uma vida diária normal (no último ano)?

16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (no último ano)?

Nas perguntas anteriores pressupõe-se que os possíveis problemas psicológicos, financeiros ou problemas com o consumo de álcool ou outras drogas, enquanto fatores de risco, podem ser os causadores de violência doméstica. Embora possam ser efetivamente causas, devem ser geridos como fatores de risco, e não como fatores de mitigação da responsabilidade do agressor (conforme sustentado também pelas próprias vítimas (Nunes-Scardueli, 2015)). De facto, o ofensor pode padecer de alguns destes problemas, mas seria desejável que a formulação das perguntas não deixasse margem de interpretação das mesmas para assegurar um julgamento adequado dos casos.

Coerência e Coesão

A coerência e a coesão são fundamentais e indispensáveis na atribuição de “sentido e de unidade” (Duarte, 2003: 87) aos textos. Um texto é coeso internamente quando estão assegurados os “processos de sequencialização (. . .) entre os elementos que ocorrem na superfície textual” (Duarte, 2003: 89), como os conectores, as relações temporais ordenadas e até as cadeias de referência. Por outro lado, um texto é coerente “com o mundo relativamente ao qual [deve] ser interpretado” (Duarte, 2003: 87). A coerência textual é o resultado dos mecanismos de coesão textual, assim como de fatores extralinguísticos, como o conhecimento do mundo, e elementos pragmáticos.

A Ficha evidencia algumas características que violam, quer o nível da coesão, quer o nível da coerência textual. Uma das imprecisões a que nos referimos relaciona-se

com a falta de uniformização no uso da conjunção disjuntiva “ou” e do sinal gráfico “/” para introduzirem, quer sinónimos, quer uma alternativa.

Na pergunta 11, por exemplo, não é explícito se os autores consideram “instabilidade emocional” e “instabilidade psicológica” termos sinónimos, ou se, por outro lado, a “/” indica dois tipos diferentes de fragilidade:

11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido receitada?

O sinal gráfico (“/”) não apresenta, seguramente, dois termos sinónimos, pois “guarda” e “conta[c]to” são palavras cujos significados são diferentes. Apresenta, pelo contrário, uma alternativa:

17. Existe algum conflito relacionado com a guarda/ contato dos filhos?

Esta inconsistência entre o uso da “/” e o uso da conjunção pode, de alguma forma, provocar desentendimento entre a resposta da vítima e aquilo que o avaliador entenderá que foi a resposta. Assim, podem ficar registadas respostas diferentes daquilo que a vítima queria realmente dizer.

Existem, também, manifestações de falhas relativamente à coesão temporal. Para ser coeso e coerente, um texto exige que “a sequencialização dos enunciados [satisfaça] as condições conceptuais sobre localização temporal e ordenação relativa” (Duarte, 2003: 109). Este tipo de coesão é assegurado pela utilização de certos tempos verbais, bem como através da utilização de expressões adverbiais ou preposicionais “de valor temporal e datas” (Duarte, 2003: 109).

A pergunta 18 é um exemplo que manifesta problemas ao nível da coesão temporal:

18. A vítima separou-se do/a ofensor/a, tentou/ manifestou intenção de o fazer (nos últimos/ próximos 6 meses)?

Nesta questão, os tempos verbais estão no pretérito perfeito do indicativo, remetendo, por isso, para um tempo passado. Porém, é usada uma expressão adverbial com valor de futuro: “próximos 6 meses”.

Ainda que as Fichas estejam formuladas para serem aplicadas a mulheres (e somente mulheres) vítimas de violência doméstica, é feita, ao longo de todo o inquérito, a marcação de género, nomeadamente em “O/A ofensor/A”. Há, no entanto, dois casos em que isto não se verifica. O primeiro é na pergunta 8, onde “convicta” se encontra apenas no género feminino; o segundo acontece na pergunta 15, onde não há marcação de género feminino, “ofensor”:

15. O/A ofensor violou ordem do tribunal destinada a proteger a vítima?

8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (está convicta de que ele/a seja mesmo capaz? Se a Ficha fosse para ser aplicada a qualquer vítima de violência doméstica, independentemente do género, estes dois exemplos poderiam tratar-se apenas de casos de esquecimento ou distração no momento da elaboração, embora, em ambas as situações, as falhas possam indiciar a predominância da desigualdade de género e os seus comportamentos expectáveis, uma vez que as nossas formulações não intencionais também são delineadas discursivamente pela sociedade na qual vivemos, ao mesmo tempo que as moldam. Da mulher espera-se que seja a vítima (talvez por isso, passou despercebida a ausência do morfema de género masculino), esperando-se que sejam os homens os agressores.

Finalmente, podemos constatar uma diferença na organização geral das perguntas. Atentando nas perguntas 1 e 2, verificamos que a primeira se encontra focada na vítima, e a segunda noutros membros do agregado doméstico. As restantes perguntas, por sua vez, reúnem os dois (vítima e outros possíveis lesados), apagando quase por completo a vítima principal e a situação a que foi sujeita.

Esta duplicação nas perguntas pode ser uma forma de reduzir o número de perguntas da Ficha, porém as questões ficam mais complexas e de difícil compreensão, como também as respostas são menos exatas e ambíguas na hora da sua análise pelo avaliador. Além de esta diferença acentuar a falta de unidade no texto, afeta a coerência da Ficha, enquanto documento que tem por objetivo classificar o nível de risco da situação vivida pela vítima.

Conclusão

A análise deste trabalho revelou que as perguntas, tal como estão formuladas, não são adequadas ao registo oral e que a sua construção sintática, os termos técnicos nelas referidos, as colocações, a marcação de tempo e o recurso a adjetivos e advérbios conferem um nível de elaboração complexo até para o registo escrito.

Este trabalho leva-nos a concluir que, para um combate efetivo ao crime de violência doméstica, e sobretudo para um tratamento justo das vítimas, a lei deve ser adequada no que toca à proteção das vítimas e à avaliação rigorosa de cada caso.

Do ponto de vista linguístico, principalmente nos inquéritos da polícia, é necessária mudança, de modo a procurar suprimir as questões problemáticas.

Bibliografia

- Aldridge, M. (2010). Vulnerable witnesses in the Criminal Justice System. In M. Coulthard e A. Johnson, Orgs., *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. London: Routledge, chapter 20, 296–314.
- APAV. (2019). Estatísticas APAV: Relatório Anual 2019. Retrieved from https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV-Relatorio_Anuar_2019.pdf
- Artinopoulou, V., Koufouli, A. e Michael, I. (2018). *Towards a victim-centered police response: Training Manual*. Greece: European Public Law Organization.
- Auburn, T., Drake, S. e Willig, C. (1995). 'You Punched Him, didn't you?': Versions of Violence in Accusatory Interviews. *Discourse & Society*, 6(3), 353–386.
- Brito, A. M., Duarte, I. e Matos, G. (2003). Estrutura da frase simples e tipos de frases. In M. H. M. Mateus, A. M. Brito, I. Duarte, I. H. Faria, S. Frota, G. Matos, F. Oliveira, M. Vigário e A. Villalva, Orgs., *Gramática da Língua Portuguesa*. Lisboa: Caminho, chapter 12, 432–506.
- Cabré, M. T. (1999). *Terminology: Theory, methods and applications*. Amsterdam: John Benjamins.
- Carapinha, C. (2012). A Compreensibilidade do Discurso Judiciário - Algumas Reflexões. In R. d. Carmo, Org., *Linguagem, Argumentação e Decisão Judiciária*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Duarte, I. (2003). Aspectos linguísticos da organização textual. In M. H. M. Mateus, A. M. Brito, I. Duarte, I. H. Faria, S. Frota, G. Matos, F. Oliveira, M. Vigário e A. Villalva, Orgs., *Gramática da Língua Portuguesa*. Lisboa: Caminho, chapter 5, 85–123. Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica, (2017).
- Relatório Final: Dossiê nº1/ 2017- AC. Rapport interne, Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica. Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência, (2019). Dossiê nº3/2018-AM. Rapport interne, Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica.
- Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica, (2018). Dossiê nº1/2018-AC. Rapport interne, Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica.
- Faria, I. H. (2003). O uso da linguagem. In M. H. M. Mateus, A. M. Brito, I. Duarte, I. H. Faria, S. Frota, G. Matos, F. Oliveira, M. Vigário e A. Villalva, Orgs., *Gramática da Língua Portuguesa*. Lisboa: Caminho, chapter 4, 55–81.
- Gibbons, J. (1996). Distortions of the police interview process revealed by video- tape. *Forensic Linguistics*, 3(2), 289–298.
- Haworth, K. (2021). Police interviews in the judicial process: Police interviews as evidence. In M. Coulthard, A. May e R. Sousa-Silva, Orgs., *Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. Abington: Routledge, 144–158.
- Heydon, G. (2012). Helping the police with their enquires: Enhancing the investigative interview with linguistic research. *The Police Journal*, 85(2), 101–122.
- Holt, E. e Johnson, A. (2010). Socio-pragmatic aspects of legal talk: police interviews and trial discourse. In M. Coulthard e A. Johnson, Orgs., *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. London: Routledge, 21–36.
- Johnson, A. (2006). Police Questioning. In K. Brown, Org., *Encyclopedia of Language & Linguistics*. Oxford: Elsevier, 2 ed., 661–671.
- Marques, R. (2016). O modo conjuntivo. In A. M. Martins e E. Carrilho, Orgs., *Manual de Linguística Portuguesa*. Berlin: Walter de Gruyter, chapter 23, 610–635.
- Marques, R. e Oliveira, R. P. d. (2016). Mood and Modality. In W. L. Wetzels, S. Menuzzi e J. Costa, Orgs., *The Handbook of Portuguese Linguistics*. Indianapolis: Wiley Blackwell, chapter 22, 408–424.
- Martins, A. M. (2016). O sistema responsivo: padrões de resposta a interrogativas polares e a asserções. In A. M. Martins e E. Carrilho, Orgs., *Manual de Linguística Portuguesa*. Berlin: Walter de Gruyter, chapter 22, 581–609.
- Nunes-Scardueli, M. C. (2015). Violência conjugal e análise do discurso: instituições, sujeitos e sentidos. *Language and Law. Language and Law/Linguagem e Direito*, 2(2), 26–50.
- Coulthard, M. e Johnson, A. (2009). *An Introduction to Forensic Linguistics: language in evidence*. London: Routledge.
- Pereira, A. C. (2019). Juízes obrigados a explicar por que duvidam de mulher "autónoma" e "não submissa". Público.
- Pereira, V. d. S. e Lafayette, A. (2008). *Código Penal Anotado e Comentado: Legislação Conexa e Complementar*. Lisboa: Quid Juris Sociedade Editora.
- República Portuguesa, (2011). *Código Penal*. Coimbra: Almedina.
- Rock, F. (2001). The genesis of a witness statement. *Forensic Linguistics*, 44–72.
- Rock, F. (2021). Collecting oral evidence: the police, the public and the written word. In M. Coulthard, A. May e R. Sousa-Silva, Orgs., *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. London: Routledge, chapter 9, 112–126.
- Peterman, A., Donnell, M. O., & Palermo, T. (2020). COVID-19 and Violence against Women and Children What Have We Learned So Far? Center for Global Development, June, 1–8.
- Pfzner, N., Fitz-Gibbon, K., McGowan, J., & True, J. (2020). When home becomes the workplace: family violence, practitioner wellbeing and remote service delivery during COVID-19 restrictions. Monash Gender and Family Violence Prevention Centre, Monash University, Victoria, Australia.
- Público (2020). Covid-19. Pandemia agudizou situações de violência doméstica já existentes. Público, 16 junho. Disponível em: <https://www.publico.pt/2020/06/16/sociedade/noticia/covid19-pandemia-agudizou-situacoes-violencia-domestica-ja-existent-1920817>
- Ramírez, N. (2020). Alarmante aumento de feminicidios en El Salvador durante cuarentena, denuncian organizaciones. ARPAS; Disponível em: <https://arpas.org.sv/2020/04/alarmante-aumento-de-feminicidios-en-el-salvador-durante-cuarentena-denuncian-organizaciones/>

RR (2020). Violência doméstica. “Maior controlo sobre a vítima” fez diminuir queixas na quarentena. Rádio Renascença, 13 de agosto. Disponível em: <https://rr.sapo.pt/2020/08/13/pais/violencia-domestica-maior-controlo-sobre-a-vitima-fez-diminuir-queixas-na-quarentena/especial/203358/>

Sacco, M. A., Caputo, F., Ricci, P., Sicilia, F., Aloe, L. De, Bonetta, C. F., ... Aquila, I. (2020). The impact of the Covid-19 pandemic on domestic violence: The dark side of home isolation during quarantine. *Medico-Legal Journal*, 88(2), 71–73. <https://doi.org/10.1177/0025817220930553>.

Schumacher, J., Coffey, S., Norris, F., Tracy, M., Clements, K., & Galea, S. (2010). Intimate Partner Violence and Hurricane Katrina: Predictors and Associated Mental Health Outcomes. *Violence and Victims*, 25(5). Disponível em: <https://connect.springerpub.com/content/sgrvv/25/5/588>

Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade (2020). COVID-19: Segurança em isolamento – medidas adotadas para apoio às vítimas de violência doméstica – Nota à Comunicação Social, 7 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/>

Smith, K. I. (2020), 2020: UK women killed by men or where a man is the principal suspect. Disponível em: <https://kareningalasmith.com/2020/04/14/2020/>.

StopFemicide (2020). Féminicides - 2020 Disponível em: <http://stopfemicide.blogspot.com/p/violences-machistes.html>

UNDP (2020). COVID-19 Global Gender Response Tracker. Disponível em: <https://data.undp.org/gendertracker/>

UNWOMEN, UNFPA, UNDOC & UNDP (2020). COVID-19 and Essential Services Provision for Survivors of Violence Against Women and Girls. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2020/04/brief-covid-19-and-essential-services-provision-for-survivors-of-violence-against-women-and-girls>

UNWOMEN (2020). COVID-19 and Ending Violence Against Women and Girls. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2020/04/issue-brief-covid-19-and-ending-violence-against-women-and-girls>

Usher, K., Bhullar, N., Durkin, J., Gyamf, N., & Jackson, D. (2020). Family violence and COVID-19: Increased vulnerability and reduced options for support. *International Journal of Mental Health Nursing*, 29, 549–552. <https://doi.org/10.1111/inm.12735>

Wanqing, Z. (2020). ‘Domestic violence cases surge during COVID-19 epidemic’, *Sixth Tone*, March 2 2020, <http://www.sixthtone.com/news/1005253/domestic-violence-cases-surge-during-covid-19-epidemic>

Weil, S. (2020). Gendering – Coronavirus (Covid-19) and Femicide. *European Sociologist*, 2020 June, 2; Disponível em: <https://www.euronews.com/2020/06/05/he-hit-me-with-an-axe-handle-europe-s-lockdowns-lead-to-a-surge-in-domestic-violence>

Weitzman, A., & Behrman, J.A. (2016). Disaster, Disruption to Family Life and Intimate Partner Violence: The Case of the 2010 Earthquake in Haiti. *Sociological Science*, 3: 167-189.

WHO (2020a). Addressing violence against children, women and older people during the COVID-19 pandemic: key actions. Disponível em: https://www.who.int/publications-detail-redirect/WHO-2019-nCoV-Violence_actions-2020.1

WHO (2020b). WHO warns of surge of domestic violence as COVID-19 cases decrease in Europe. Disponível em: <https://unric.org/en/who-warns-of-surge-of-domestic-violence-as-covid-19-cases-decrease-in-europe/>

A proteção dos direitos fundamentais das mulheres: entre as previsões legais e a aplicação prática

Tié Lenzi



Introdução

Ao analisar a questão da proteção dos direitos fundamentais das mulheres, surge o questionamento a respeito da efetivação da aplicação destes direitos frente às dificuldades que podem ser encontradas para atingir a sua garantia.

De forma geral, é possível vislumbrar que já existem diversas normativas que foram criadas com direcionamento específico à proteção das mulheres, nomeadamente em questões pontuais, tais como a diversidade de formas de violência a que são submetidas na sua vida quotidiana, bem como as desigualdades de tratamento, oportunidades e acesso a direitos básicos.

Além disso, também chama atenção o facto de que, ainda que modernamente existam muitas leis que visam a proteção e a diminuição da desigualdade de género, não é difícil que nos deparemos com exemplos que evidenciam a existência de dificuldades para que a lei seja colocada em prática.

Nesse sentido, partiu-se do princípio de que parte do problema pode ser devido às reminiscências de uma sociedade que foi construída - e ainda vive - sobre moldes que podemos nomear de patriarcais. Por isso, é possível identificar que uma mudança de mentalidade e de ação são necessárias, tanto da sociedade em geral, como dos responsáveis pela aplicação do Direito.

Para aprofundar a discussão a respeito destas questões, deve-se contar com o fundamental contributo das Teorias Feministas do Direito, que vêm discutindo estas problemáticas a fim de encontrar possíveis soluções que possam garantir a efetiva proteção dos direitos das mulheres. De entre as inúmeras contribuições dessas teorias, observa-se com atenção o julgamento com perspectiva de género, do qual falaremos a seguir.

A caracterização dos direitos fundamentais das mulheres: documentos relevantes

De forma simplificada, pode-se dizer que os direitos fundamentais das mulheres são todos os direitos que já foram definidos nas Constituições dos países, bem como em Convenções e Tratados Internacionais que tratam da temática. Além disso, como bem observado por Soraia da Rosa Mendes¹, são os direitos que resultam de disputas e discussões que passam por questões políticas, económicas e sociais.

Entre os documentos que são considerados fundamentais porque incluíram em seus textos a necessidade de proteção dos direitos das mulheres, não se pode deixar de citar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que foi aprovada pela Organização das Nações Unidas em 1948.

Inclui-se também nesta lista a Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher (1948), a

Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher (1953), a Declaração e Programa de Ação de Viena (1993) e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000).

Devem ainda ser incluídos como documentos fundamentais neste processo de atenção à proteção dos direitos das mulheres: a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (1995) e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres (2011).

Por fim, ainda como exemplo, é importante citar que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) conta com diversas normativas protetivas das mulheres na dimensão laboral. Existem convenções a respeito da igualdade salarial (Convenção nº 100), da regulamentação do amparo materno (Convenção nº 103), da extensão aos homens da responsabilidade com os cuidados familiares (Convenção nº 156) e da especial proteção ao trabalho noturno feito por mulheres (Convenção nº 171).

A igualdade de direitos

Quando falamos em igualdade de direitos, referimo-nos especificamente à dignidade e à igualdade de oportunidades e reconhecimento entre homens e mulheres. Antes de mais, é importante esclarecer que a igualdade é indispensável para o gozo do direito à cidadania. Por esta razão, entende-se que deve ser encarada com um critério fundamental para o efetivo exercício da democracia.

Neste sentido, é importante conceituar, ainda que brevemente, a diferença entre os conceitos de igualdade formal e igualdade substancial. A compreensão desta diferenciação é necessária para que avancemos na discussão sobre a efetividade da proteção dos direitos das mulheres. Flávia Piovesan² assim explica as variadas concepções de igualdade:

Destacam-se, assim, três vertentes no que tange à concepção da igualdade: a) a igualdade formal, reduzida à fórmula “todos são iguais perante a lei” (que, ao seu tempo, foi crucial para a abolição de privilégios); b) a igualdade material, correspondente ao ideal de justiça social e distributiva (igualdade orientada pelo critério socioeconómico); e c) a igualdade material, correspondente ao ideal de justiça enquanto reconhecimento de identidades (igualdade orientada pelos critérios de género, orientação sexual, idade, raça, etnia e demais critérios).

A igualdade formal, portanto, materializa-se através da previsão de direitos no ordenamento jurídico, enquanto a igualdade substancial é a igualdade posta em prática, tanto no exercício de direitos que são previstos em lei, como na vida quotidiana da mulher.

1 Soraia da Rosa Mendes. *Criminologia Feminista: novos paradigmas*, p. 187.

2 Flávia PIOVESAN. *Proteção Internacional dos Direitos Humanos das Mulheres*, p.73.

Atualmente, os ordenamentos jurídicos do Brasil e Portugal, nos quais este artigo enfoca, possuem diversas previsões de proteção aos direitos das mulheres. Pode-se citar como exemplo as leis que pretendem regular a igualdade salarial³ em Portugal e a definição de crime de feminicídio no Brasil⁴.

É inegável que a existência de tais previsões é um avanço que deve ser ressaltado. Entretanto, também é uma realidade que a criação de normativas de proteção, por si só, não demonstra capacidade para garantir a igualdade e a proteção dos direitos das mulheres, razão pela qual ainda nos encontramos distantes de um cenário ideal de proteção. Buscar compreender por que razões isso ocorre tem sido objetivo de investigação.

Apenas para exemplificar o contexto da desigualdade, podem-se citar dados a respeito da desigualdade salarial entre homens e mulheres, no Brasil e em Portugal. Em Portugal, conforme dados apurados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁵, no ano de 2018 os homens receberam cerca de 22,1% a mais que as mulheres no desempenho das mesmas funções. O Brasil apresenta números muito parecidos. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no mesmo ano, as mulheres receberam 20,5% a menos que os homens no desempenho de funções semelhantes⁶.

Pode-se encontrar, ao menos, duas razões que são obstáculos para que a sociedade avance em direção à igualdade entre homens e mulheres. Primeiramente, pode-se observar que a disparidade entre a igualdade formal e a substancial é afetada pelas heranças – ainda presentes – de formatos sociais e costumes culturais patriarcais, que perpetuam estereótipos e preconceitos em relação às mulheres.

Além disso, falta um maior envolvimento social na discussão destas problemáticas. Entende-se como necessária a participação da sociedade como um todo, já que um processo de conscientização e educação social é fundamental para

3 Portugal aprovou a Lei da Igualdade Salarial (Lei nº 60/2018, de 21 de agosto). A norma prevê medidas que objetivam promover a igualdade salarial entre mulheres e homens. A legislação também prevê que os empregadores devem garantir a existência de uma política remuneratória transparente nas empresas.

4 No Brasil, o feminicídio foi tipificado no ano de 2015, incluído como crime hediondo no Código Penal brasileiro. O feminicídio, de acordo com esta lei, é o "(...) homicídio qualificado contra a mulher por razões da condição de sexo feminismo". O crime possui previsão de pena de doze a trinta anos.

5 Conforme dados divulgados pelo relatório Um salto quântico para a igualdade de gênero: por um melhor futuro no trabalho para todos. Disponível em: [http://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/crc/Documents/IWD_REPORT_2019.pdf](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/crc/Documents/IWD_REPORT_2019.pdf).

6 De acordo com o estudo Especial sobre Diferenças no Rendimento do Trabalho de Mulheres e Homens nos Grupos Ocupacionais. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/23923-em-2018-mulher-recebia-79-5-do-rendimento-do-homem>.

7 Plataforma de Ação de Pequim. Objetivo estratégico D.1. Adotar medidas integradas para prevenir e eliminar a violência contra as mulheres, 124, k.

que as práticas de desigualdade sejam revistas. A respeito deste tema, a Plataforma de Ação de Pequim recomendou aos governos⁷:

Adotar todas as medidas adequadas, especialmente na área da educação, para modificar os modelos sociais e culturais de conduta de mulheres e homens, e para eliminar preconceitos, práticas costumeiras e outras baseadas na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer sexo e nos papéis estereotipados para mulheres e homens.

Falta de normas, aplicabilidade e autonomização dos direitos

Este é um dos questionamentos que surge quando se busca avaliar a questão da efetividade dos direitos das mulheres. É possível questionar se há falta de legislação que seja capaz de proteger direitos, assim como é possível que existam empecilhos para a sua aplicação.

Tal questionamento, entendo, é indispensável para prosseguir com a reflexão. Conforme mencionado anteriormente, fica evidente que o ordenamento jurídico tem evoluído e se modernizado nos últimos anos, o que permite que as mulheres estejam mais protegidas, ao menos formalmente.

Entretanto, podemos perceber que a existência da legislação, embora seja responsável pelo sucesso da proteção de alguns direitos – ou de alguns casos/situações – em processos judiciais, não é garantia de que a proteção seja efetiva.

Para garantir que a proteção dos direitos das mulheres seja mais abrangente, deve-se refletir acerca da possibilidade da autonomização de direitos relativos às mulheres. Explico: a autonomização surge como uma possível solução, se considerarmos a situação de vulnerabilidade em que as mulheres se encontram, especialmente em relação ao gozo de direitos.

Neste caso, fala-se especialmente da vulnerabilidade social⁸, aquela que é relativa aos obstáculos que uma mulher, por vezes, necessita enfrentar até que possa acessar os seus direitos, ainda que já estejam garantidos pela legislação. Relativamente à vulnerabilidade da mulher, e no sentido de reforçar os argumentos relativos à necessidade de autonomização, destaca-se o pensamento de Rita Mota Sousa⁹:

Há variáveis que se interseccionam e que reforçam a vulnerabilidade das vítimas, como sejam a classe social, a orientação sexual, a etnia ou a idade. Mulheres muito mais jovens ou muito mais idosas; trabalhadoras; pobres; ou imigrantes são mais vulneráveis a situações de violência de gênero.

Pode-se relacionar o tema da vulnerabilidade da condição da mulher e das suas condições sociais com a necessidade da autonomização dos direitos das mulheres no sentido de auxiliar, por exemplo, que os julgadores possam ter oportunidade de mais claramente perceber em qual realidade social as mulheres que buscam proteção da justiça estão inseridas.

Como reforço ao argumento da autonomização, deve-se citar a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, que definiu claramente, logo no seu preâmbulo, que a despeito da existência de instrumentos jurídicos de proteção, as mulheres ainda são alvo de imensas discriminações. A Convenção refere que são justiça e equidade os elementos responsáveis para que a igualdade entre mulheres e homens possa vir a ser uma realidade.

A partir destes argumentos e da reflexão a respeito da íntima ligação entre a vulnerabilidade e a efetivação da proteção de direitos fundamentais das mulheres, entende-se que a especificação dos direitos pode ser vista como uma resposta social e jurídica à situação de fragilidade social a que as mulheres ainda estão submetidas.

Anabela Costa Leão¹⁰ refere que o objetivo da especificação de direitos é determinar, num patamar mais concreto, quem é o sujeito de direitos. É, portanto, o reconhecimento de que pessoas vulneráveis não se encontram em situação de igualdade nas relações sociais ou no acesso a determinados direitos. Desta forma, o reconhecimento suficiente para justificar uma diferenciação que seja eficaz para equiparar.

Por tudo isto, entende-se que a especificação dos direitos das mulheres é parte fundamental e indispensável do processo que levará a sociedade à efetiva igualdade de direitos, uma vez que, neste momento, as mulheres ainda fazem parte do conceito de grupo minoritário¹¹ que enfrenta diversos obstáculos para aceder aos seus direitos.

8 Aqui, trata-se especificamente de um tipo de vulnerabilidade especial, que, entretanto, não exclui a percepção de que existe uma vulnerabilidade de maior contexto, que é inerente aos seres humanos. Anabela Costa Leão, bem explica este conceito ao mencionar que: “A vulnerabilidade remete, assim, para a nossa universal característica de seres expostos ao sofrimento e à suscetibilidade de sermos feridos (etimologicamente, provém do latim *vulnus*, ferida). Todos somos vulneráveis, em maior ou menor grau, ao longo das nossas vidas — todos estamos expostos ao risco e ao sofrimento e todos somos dependentes, e não apenas quando nascemos”. Anabela Costa LEÃO. Vulnerabilidade(s), Discriminação e Estereótipos, p. 23.

9 Rita Mota SOUSA. A atividade do Ministério Público sob perspectiva de género, p. 61.

¹⁰ Anabela Costa LEÃO. Vulnerabilidade(s), Discriminação e Estereótipos, p. 23.

¹¹ Pela condição de vulnerabilidade social, as mulheres são classificadas como grupo minoritário, ainda que representem a maior parte da população, tanto no Brasil, como em Portugal. No Brasil, de acordo com dados divulgados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), no ano de 2018, o país era composto por 51,7% de mulheres. Em Portugal o número é semelhante. De acordo com os dados da Base de Dados de Portugal Contemporâneo (Pordata), a população de mulheres no país é de 52,7%.

¹² Recortes de Imprensa APAV - Edição de Dezembro de 2017. Disponível em: https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Clipping_Dezembro_2017.pdf, p.12-13.

A discussão sobre as bases masculinas do Direito

Entende-se que a discussão a respeito das bases sobre as quais o Direito nasce e se mantém é indispensável para avançarmos na reflexão a respeito da proteção dos direitos das mulheres. No presente artigo, entretanto, devemos focar-nos especificamente na análise da prática judicial, para verificar a existência de entraves para a eficaz proteção destes direitos.

Na prática jurídica, ainda persiste uma falta de observação das vivências e condições sociais específicas em que se encontra uma mulher que necessita de proteção legal, quando esta chega às vias jurídicas. Esse fator demonstra que, ainda que legislação tenha avançado, como já mencionado, a igualdade de género e a efetiva proteção das mulheres ainda não é uma realidade em completude.

Como exemplo, pode-se citar que é possível aceder a decisões judiciais ainda impregnadas de conceitos que perpetuam machismo e ideias estereotipadas a respeito das mulheres, um reflexo de uma sociedade construída em moldes patriarcais. Como exemplo, cita-se a decisão do Tribunal de Viseu, no âmbito de um processo de crime de violência doméstica¹², em que a versão acolhida foi a exposta pelo arguido.

Na ocasião em análise, o magistrado considerou a mulher vítima de violência como uma “mulher moderna”. Em seu entendimento, e por esta razão, a vítima não permitiria a si própria submissão a tal tipo de violência. No referido acórdão, é possível ler o seguinte trecho:

Denotou em audiência de julgamento ser uma mulher moderna, consciente dos seus direitos, autónoma, não submissa, empregada e com salário próprio, não dependente do marido. (...) Por isso cremos que dificilmente a assistente aceitaria tantos actos de abuso pelo arguido, e durante tanto tempo, sem os denunciar e tentar erradicar, se necessário dele se afastando. “Confrontada com a ausência de qualquer queixa ou denúncia por violência doméstica praticada pelo arguido antes de ter saído de casa, declarou que tinha receio dele, e sentia vergonha”.

Convém referir, mais uma vez, que o carácter masculino do Direito pode ver-se refletido em dois distintos aspetos, quando o consideramos e analisamos sob a perspectiva das questões de género: tanto no momento da legislatura, quanto na sua aplicação da prática diária do Direito.

No caso em questão, vê-se um exemplo em que a lei protetiva já existe. Entretanto, sua eficiência é amplamente prejudicada no momento da aplicação, visto que a compreensão do julgador acerca da realidade da vítima não permite a efetivação da proteção requerida e esperada.

Contudo, mesmo que sejam duas manifestações distintas, é inegável que estes aspetos acabam por interrelacionar-se, visto que é a própria legislação criada sobre bases masculinas e patriarcais que é aplicada nas decisões judiciais, que também podem estar à mercê de uma visão masculina a

respeito das mulheres, com ausência de conhecimento acerca das suas realidades e vivências. Como se pode observar no trecho extraído da decisão exemplificada, é possível encontrar decisões judiciais que emanam conceitos que acabam por refletir a imagem de uma sociedade surgida – e que muito ainda se sustenta – em moldes patriarcais.

São casos como estes, que nos levam a defender que além da existência de leis que se destinem a proteger os direitos das mulheres, é necessário que os operadores do Direito tenham oportunidade e disponibilidade para compreender as diversas realidades e mudar as suas percepções a este respeito.

A ideia de que os homens são parte fundamental deste processo de transformação para a obtenção de igualdade não é novidade. Veja-se que na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, criada em 1995, já se fazia alusão à necessidade de incentivar e incluir os homens na reavaliação dos seus papéis sociais.

Quando menciona as medidas a adotar a nível nacional pelos Governos, setor privado, organizações não-governamentais e outros agentes da sociedade social, a Plataforma descreve que é preciso¹³:

Desenvolver políticas e implementar programas, particularmente para homens e rapazes, no sentido da mudança de atitudes e comportamentos estereotipados do ponto de vista dos papéis e responsabilidades de mulheres e homens, com o fim de promover a igualdade de género e atitudes e comportamentos positivos.

Convém mencionar também, como muito bem explicitado pela Plataforma Portuguesa de Direitos das Mulheres¹⁴ (em menção a outro caso com problemática semelhante), que julgamentos com estas características têm como consequência a naturalização de comportamentos que não são aceitáveis. Além disso, também eximem os agressores da responsabilização por suas condutas de violência.

Ao analisar situações como estas, pode-se compreender que a existência de legislação protetiva – ainda que indispensável, por óbvio – não é uma medida suficiente para assegurar que as mulheres estejam protegidas. Para que isso ocorra, é preciso que o sistema jurídico esteja amparado e preparado para prestar a devida proteção.

O julgamento com perspetiva de género e as

13 Plataforma de Ação de Pequim. B. Outras medidas a adotar a nível nacional pelos Governos, setor privado, organizações não-governamentais e outros agentes da sociedade civil, j.

14 Disponível em: <http://plataformamulheres.org.pt/site/wp-content/ficheiros/2017/10/TVI2iol-23Out2017.pdf>.

15 Maria Teresa Féria de ALMEIDA. Julgar com uma perspetiva de género? p.1.

16 A obra, que foi publicada originalmente no ano de 1975, trata das características que são consideradas fundamentais para o bom desenvolvimento do trabalho do julgador.

Teorias Feministas do Direito

Convém refletir a respeito de quais medidas podem vir a ser tomadas no sentido de auxiliar na diminuição da desigualdade de género, quando se toma o Direito como centro de análise. A modificação de alguns modos de funcionamento da Justiça parece ser parte fundamental deste caminho, especialmente no que toca à mudança de paradigmas e percepções dos julgadores.

As Teorias Feministas do Direito, que também investigam esta problemática e seus possíveis caminhos de solução, têm questionado os motivos que levam o Direito – considerado como o sistema que deve originar a justiça – a assumir, em certos casos, o papel de legitimar e dar continuidade às desigualdades e violências que vitimam mulheres. Dessa forma, o Direito passa a ser o próprio violador, ao invés de representar o meio que protege as mulheres e os seus direitos.

Para tanto, acredita-se que seja necessário serem revistos especialmente os métodos de aplicação da lei, com especial atenção às dinâmicas que permitem a reprodução de preconceitos durante a realização de julgamentos¹⁵ e de andamentos processuais. É a partir destas necessidades que nasce a ideia de **julgamento com perspetiva de género**.

Sobre isto, importa afirmar primeiramente, que de nenhuma maneira a perspetiva de género num julgamento deve resultar num mero favorecimento da mulher, já que poderia nos conduzir a outro caminho de desigualdade.

Neste momento, é interessante demonstrar a ideia de Maria Teresa Féria de Almeida sobre a perspetiva de género nos julgamentos, ao analisar o *Handbook for Judges*¹⁶. A autora destacou que, ao analisar questões relativas aos direitos das mulheres, o julgador deve permitir-se praticar um afastamento necessário das suas ideias pré-concebidas e opiniões de cunho pessoal, além de um processo de autocrítica e autodisciplina, para que ele seja capaz de ter a objetividade necessária para fazer o mais justo julgamento.

O que a perspetiva de género busca, apoiada nas Teorias Feministas do Direito, é localizar os pontos de maior desigualdade e discriminação que ainda persistem no sistema jurídico. Nesse sentido, pode-se afirmar que o principal objetivo da implementação do julgamento com perspetiva de género é o rigor na aplicação do princípio da igualdade e a **observação atenta das especificidades e da vulnerabilidade social das mulheres**.

Conclusão

Com este artigo, buscou-se apresentar de forma breve alguns dos aspetos considerados mais relevantes referentes à aplicação do Direito na proteção dos direitos fundamentais das mulheres. Para tanto, destacou-se a necessidade da atenção com as particularidades de género, que devem ser observadas para que o objetivo de proteção seja efetivamente atingido.

Durante a análise, partiu-se do pressuposto de que o Direito se trata de um sistema que é fundado em bases masculinas, visto que faz parte de uma sociedade que ainda é essencialmente patriarcal. Tendo isto em consideração, o objetivo era analisar se a aplicação da lei é afetada por visões predominantemente masculinas.

Também foi relevante destacar a diferenciação entre igualdade formal e igualdade material para melhor compreender a problemática da desigualdade de género, bem como a necessidade de compreensão de que as mulheres fazem parte de um grupo de vulnerabilidade social, pelas dificuldades com as quais eventualmente se deparam para acessar a proteção dos seus direitos, ainda que já previstos em legislação.

Conclui-se que o modo como a sociedade e o Direito são organizados causam reflexos de desigualdade tanto sobre a normatização, como sobre a aplicação da lei. Reforça-se que o sistema jurídico já regista diversos avanços no sentido da redução das desigualdades. Igualmente, reforça-se a necessidade de continuar a percorrer o caminho da diminuição da desigualdade a fim de que possamos chegar à plena proteção dos direitos das mulheres.

Bibliografia

ALEXANDRINO, José Melo. Direitos Fundamentais: Introdução Geral. 2ª edição, Principia Editora, Cascais, 2011.

ALMEIDA, Maria Teresa Féria de. Julgar com perspectiva de género? Revista Julgar Online, 2017.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA (APAV). Recortes de Imprensa. Disponível em: https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Clipping_Dezembro_2017.pdf.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA (APAV). Relatório Anual 2018. Disponível em: https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2018.pdf.

BASE DE DADOS PORTUGAL CONTEMPORÂNEO. Mulheres no total da população residente. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html>.

BELEZA, Teresa Pizarro. Género e Direito: da Igualdade ao Direito das Mulheres. Themis: Revista de direito, ano 1, nº. 2, 2000.

CASALEIRO, Paula. O poder do Direito e o poder do feminismo: Revisão crítica da proposta teórica de Carol Smart. Ex æquo, nº. 29, 2014. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-55602014000100004.

COMISSÃO PARA IGUALDADE NO TRABALHO E NO EMPREGO. Disparidades salariais entre homens e mulheres em Portugal. Disponível em: http://cite.gov.pt/pt/acite/disparidadessalariais_05.html.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Diferença cai em sete anos, mas mulheres ainda ganham 20,5% menos que homens. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23924-diferenca-cai-em-sete-anos-mas-mulheres-ainda-ganham-20-5-menos-que-homens>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estudo especial sobre diferenças no rendimento do trabalho. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/23923-em-2018-mulher-recebia-79-5-do-rendimento-do-homem>.

FRANÇA, Alba Maria Bomfim de, Jovânia Marques de Oliveira e Silva. Mulheres em situação de vulnerabilidade: um olhar à luz da fenomenologia social. UFPE online, suplemento 2, Recife, 2016.

LEÃO, Anabela Costa. Vulnerabilidade(s), Discriminação e Estereótipos. Publicação correspondente a Actas do Seminário Autonomia e Capacitação: os desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência, 2018.

MENDES, Soraia da Rosa. Criminologia feminista: novos paradigmas. 2ª edição Instituto Brasileiro de Direito Público, São Paulo, 2017.

SMART, Carol. La búsqueda de una teoría feminista del derecho. Revista de Ciencias Sociales. Buenos Aires, 2016.

SOTTOMAYOR, Maria Clara. Dossier: Violências de género e direito(s): diálogos feministas. Ex æquo, nº,31, Lisboa, 2015.

PIOVESAN, Flávia. A Proteção Internacional dos Direitos Humanos das Mulheres. Revista da EMERJ, vol. 15, nº. 57, Rio de Janeiro, 2012.

SOUSA, Rita Mota. A atividade do Ministério Público sob perspectiva de género. Julgar sob perspectiva de género - Entre a igualdade e constitucionalidade. Centro de Estudos Judiciários, 2018.

SOUSA, Rita Mota. Introdução às Teorias Feministas do Direito. Edições Afrontamento, Porto, 2015.

COMBATE O ÓDIO COM RESPEITO

M7

KIKI

#RESPECTBATTLES
 JUNTA-TE AO MOVIMENTO RESPECT BATTLES DA APAV
 E COMBATE O ÓDIO COM RESPEITO. CONTAMOS CONTIGO
 NESTA BATALHA CONTRA O ÓDIO A PESSOAS LGBTQ+ - LÉSBICAS,
 GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÉNERO, INTERSEXUAIS, QUEER.



CHAMADA GRATUITA
116 006
 LINHA DE APOIO À VÍTIMA
 DIAS ÚTEIS DAS 08H-22H

APAV®
 associação portuguesa de
 Apoio à Vítima

PROJETO
ÓDIONONCAMAIS
 FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA O COMBATE AOS
 CRIMES DE ÓDIO E DISCURSO DE ÓDIO

Financiado pelo
 Programa Direitos, Igualdade e
 Cidadania/Justiça
 da União Europeia

Parceiros



Parceiros Associados



CONSIGNAÇÃO DO IRS RECOMEÇAR DO ZERO, 0,5% DE CADA VEZ

Doe 0,5% do imposto
liquidado à APAV,
sem custos para si.

NIF 502 547 952

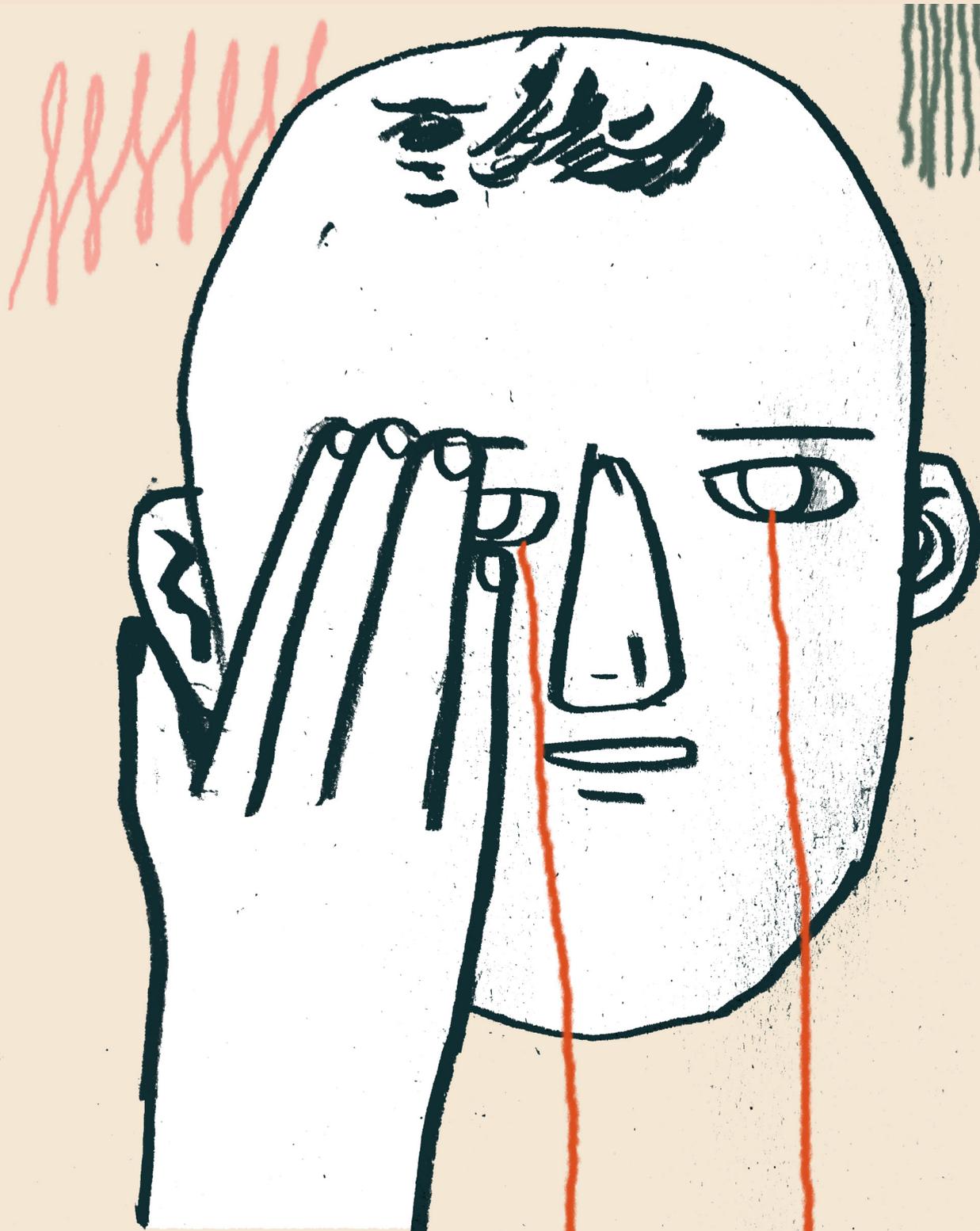


apav.pt/irs 



Maia: Unhappily Ever After - videojogo para alertar sobre a violência doméstica

Leticia Pereira e Celso Graeser Jr¹



Resumo

Este artigo aborda um jogo de computador que possui como objetivo alertar sobre a violência doméstica num relacionamento abusivo. Inicialmente serão apresentadas informações sobre a temática de violência doméstica, seguindo-se a importância de ensinar a detetar sinais de um relacionamento abusivo e reconhecer as suas etapas. Finalmente, será abordado o desenvolvimento do jogo “Maia: Unhappily Ever After” e como sua narrativa foi desenvolvida ao redor do tema de violência doméstica.

A violência doméstica e o relacionamento abusivo

A violência doméstica é um tema complexo que precisa ser compreendido para ser tratado de maneira correta desconstruindo os tabus ao seu redor. De acordo com as estatísticas APAV de vítimas de violência doméstica em Portugal (2013-2017) as vítimas são maioritariamente mulheres (cerca de 85,73% das vítimas), 33,6% sendo o cônjuge o(a) autor(a) do crime, com vitimização continuada em aproximadamente 80% dos casos (duração média de 2 a 6 anos) e tendo como local do crime a residência comum em 64,6% dos casos. Esses dados destacam a problemática da violência doméstica contra a mulher e a dificuldade de sair de um relacionamento abusivo, podendo estender as agressões sofridas por anos.

Segundo o Órgão Mundial de Saúde (OMS) a violência contra a mulher é um problema de saúde pública, além de uma violação dos direitos humanos que tem origem na desigualdade de género e um impedimento à equidade social. Ainda de acordo com a OMS, uma a cada três mulheres no mundo já experienciou violência física e/ou sexual por um parceiro, ou por algum criminoso durante a vida.

Compreensão e conscientização sobre a violência doméstica

A problemática da violência doméstica é muitas vezes cercada por tabus e falta de informação, tanto das vítimas quanto das pessoas ao redor dela que podem não compreender o motivo da vítima se manter no relacionamento abusivo.

É preciso compreender que além da agressão física existem outras formas de agressão que possuem consequências psicológicas, sociais e económicas para a vítima. Esta, pode sofrer de violência doméstica na forma de isolamento, a falta de capacidade de trabalhar ativamente, perda do controlo sobre as próprias finanças, limitações quanto a capacidade de cuidar de si própria e dos seus filhos (OMS, 2021). Esses

fatores são consequência do abuso dos seus parceiros que exercem controlo sobre a vida da vítima, impedindo que esta encontre ajuda e tenha medo de sair do relacionamento por medo de retaliação. Falta de alternativas para suporte financeiro, preocupação pelos filhos, falta de suporte da família e amigos, medo de perder a custódia dos filhos, por amor ao parceiro e esperança de que ele mude, são também comuns (OMS 2012).

Outro ponto importante é a falta de informação, que juntamente com crenças pessoais levam a vítima a manter-se no relacionamento abusivo sem compreender o risco em que se encontra. A violência doméstica ocorre dentro de um ciclo, de acordo com a psicóloga norte-americana Lenore Walker, dividido em três etapas que podem se repetir por longos períodos, podendo ter consequências fatais para a vítima. É importante entender essas três etapas que são: a **lua-de-mel**, no qual a vítima pensa que o parceiro se arrependeu e que o relacionamento vai melhorar, o **aumento de tensão** que traz o aumento da ansiedade e do medo da vítima com o comportamento abusivo do parceiro e por fim o **ataque violento** que é o momento da agressão, reiniciando então este ciclo abusivo.

Diante desses fatores é importante a divulgação e a educação a respeito do tema da violência doméstica, tanto para prevenir, quanto para instruir as pessoas sobre o processo que a vítima passa e encorajá-las a denunciarem os casos de forma segura.

Desenvolvendo o vídeo jogo Maia:Unhappily Ever After

O desenvolvimento do jogo de computador sobre violência doméstica com foco na mulher enquanto vítima surgiu de um projeto universitário. A dupla de autores decidiu criar um videojogo que transmitisse a temática de forma a alcançar novos públicos, ensinando sobre os sinais da violência doméstica e as etapas experienciadas pela vítima. Para um maior alcance do público feminino, a partir de pesquisas realizadas, foi escolhido o género de jogo de plataformas e quebra-cabeças (puzzle-platformer).

A narrativa do jogo foi construída a partir da análise de relatos de experiências reais relacionadas à violência doméstica contra a mulher. A proposta do jogo é apresentar a protagonista chamada Maia, depois de conhecer o seu parceiro que inicialmente aparentava ser um “príncipe encantado”. Em seguida inicia-se então o ciclo de violência que se repete durante vários anos (apesar do nascimento do filho do casal), até o momento em que a protagonista compreende a situação em que vive através de panfletos e materiais de entretenimento que alertam sobre a problemática da violência doméstica. Após entender o que estava sofrendo durante anos, Maia busca ajuda para conseguir sair em segurança do relacionamento abusivo e então tratar das consequências em forma de traumas e PTSD, buscando um novo começo, tanto para ela, como para o seu filho.

1 Undergraduate in Games and Multimedia do Instituto Politécnico de Leiria, Portugal

Em *Maia: Unhappily Ever After*, a audiência pode interagir com *Maia*, no momento em que esta percebe que precisa de ajuda. O jogo apresenta o tema em camadas metafóricas, apresentando o cenário do jogo distorcido assim como a forma que *Maia* encara o mundo através da ansiedade e do medo. Estes sentimentos trazem-lhe a sensação de *gaslighting*, que é uma forma de abuso psicológico que faz a vítima questionar a sua perceção da realidade, gerada pelo parceiro que a controla. No ambiente do jogo podem-se observar sinais de trânsito que indicam as proibições do parceiro para a protagonista, representando a perda de liberdade de *Maia* no relacionamento. Os itens a serem coletados durante a sessão de jogo representam as motivações que despertam *Maia* a compreender que vive um ciclo de violência, sendo eles: uma fotografia do filho que representa a vontade de tirar o filho daquela realidade perigosa, um portátil com material que ensina sobre relacionamentos saudáveis e por fim, panfletos publicitários de associações que alertam sobre a violência doméstica e oferecem ajuda às vítimas. Os obstáculos presentes no jogo e os quebra-cabeças representam as dificuldades que precisam ser superadas por *Maia* diariamente.

Foram realizados testes durante diferentes etapas da criação do jogo para verificar tanto as partes técnicas do desenvolvimento, como também se a temática e os conceitos abordados estavam sendo transmitidos corretamente. De uma forma geral, os participantes compreenderam a mensagem principal do jogo, assim como identificaram os conceitos transmitidos através do cenário, da música e das mecânicas do jogo.

Até ao momento, *Maia: Unhappily Ever After* recebeu uma menção honrosa pelo Prémio APAV para a Investigação 2020 e foi nomeado entre os finalistas dos prémios PlayStation Talents 2020 de Portugal.

Conclusão sobre o projeto

A criação e exposição de *Maia: Unhappily Ever After* demonstrou que é possível transmitir um conteúdo de cunho social de forma casual, sendo educativo e permitindo alcançar pessoas que por si próprias poderiam não buscar informação sobre a temática.

Incentivar a encontrar novas formas de informar a sociedade sobre estas questões sociais é essencial para o combate à violência doméstica, demonstrando conceitos para identificar relações abusivas e formas de encontrarem ajuda de forma segura e orientada.

Quanto ao desenvolvimento de *Maia: Unhappily Ever After*, neste momento encontra-se disponível uma versão jogável no website itch.io, na forma de uma pequena demonstração (vertical slice). Uma possível versão polida e finalizada com mais níveis para abordar outros conceitos, necessitaria de um investimento financeiro e um alargamento da equipa para viabilizar o seu desenvolvimento completo.

Referências

Ciclo da violencia - Instituto Maria da Penha. (n.d.). Instituto Maria da Penha. <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>, retirado em 25 de Março de 2020.

ESTATÍSTICAS APAV VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 2013–2017. (2018). APAV. https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Violencia_Domestica_2013_2017.PDF, retirado em 24 de Março de 2020.

Understanding and addressing violence against women (WHO/RHR/12.36). (2012). WHO. https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/77432/WHO_RHR_12.36_eng.pdf;sequence=1, retirado em 25 de Março de 2020.

Violence against women. (2021). World Health Organization. <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women>, retirado em 22 de Março de 2021.

Violence against women: Intimate partner and sexual violence against women - Evidence brief (WHO/RHR/19.16). (2019). World Health Organization. <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/329889/WHO-RHR-19.16-eng.pdf>, retirado em 17 de Fevereiro de 2020.

WALKER, L. (2019). *The battered woman*. New York: Harper and How.

"VAIS FICAR FAMOSA E AINDA AJUDAR A TUA FAMÍLIA!"



O PRIMEIRO PASSO É DESCONFIAR.
Não ignore os sinais. Procura apoio. Denuncia.

30 DE JULHO, DIA MUNDIAL CONTRA O TRÁFICO DE PESSOAS



PREVINT - Programa de Prevenção da Violência Interpessoal

Ricardo Barroso^{1,2}, Eduarda Ramião^{3,4}, Patrícia Figueiredo^{3,4}



Os autores não têm quaisquer interesses que possam ser interpretados como influenciadores da investigação. O estudo foi realizado de acordo com os padrões éticos da APA.

Autor de correspondência:

Ricardo Barroso (rbarroso@utad.pt)

Base Concetual

Inerente à condição humana e inclusivamente associado à sua sobrevivência, os comportamentos desadequados e/ou comportamentos de agressão assumem uma conotação adaptativa e construtiva, permitindo, por exemplo, que uma criança se afirme perante os que a rodeiam e perante objetivos que pretende alcançar. Sabe-se que a agressividade é uma característica inerente à espécie humana, cuja intensidade tende a diminuir a par do processo desenvolvimental, encontrando-se muito associada ao desenvolvimento de competências sociais e pessoais. Porém, o comportamento de agressão cria um desconcertante problema social na medida em que configura um padrão de desrespeito e violação dos direitos dos outros. É com frequência que os/as adolescentes se deparam com comportamentos violentos nas relações interpessoais, podendo resultar em danos físicos e psicológicos, bem como em consequências graves no desenvolvimento de comportamentos prosociais. Muitos dos comportamentos antissociais perpetrados pelos indivíduos podem ser distinguidos teoricamente e validados de modo empírico. Em relação à prática de comportamentos de violência, estes são definidas como sendo “comportamentos dirigidos a outro indivíduo, executados com a intenção imediata de causar danos” (Anderson & Bushman, 2003, p.298). Anderson e Bushman (2003) definem igualmente o conceito de violência, descrevendo-a como sendo uma agressão física no ponto extremo do continuum da agressão, como, por exemplo, um homicídio ou um assalto agravado. Assim, referem os autores, toda a violência é agressão, mas muitas das agressões não são violência.

Com o propósito de intervir ao nível dos comportamentos violentos, o Programa de Prevenção da Violência Interpessoal (PREVINT) sustenta-se no princípio de que, compreendendo o modo como os processos de agressão funcionam (inicialmente de âmbito psicológico podendo, ao longo do tempo, avançar para violência física), poderemos aumentar nas pessoas a capacidade de antecipar e/ou terminar de modo mais rápido e eficaz esses comportamentos, evitando-se assim a sua escalada. Procura-se promover o desenvolvimento de competências de identificação de comportamentos considerados normais na sociedade, mas que, na verdade, possuem um grande impacto pessoal e

social. Nesta linha de trabalho, procura-se também transmitir conhecimentos sobre soluções práticas de resposta (adaptativa) quando essas agressões ocorrem.

Desta feita, o PREVINT tem subjacente no processo interventivo uma metáfora de vacinação/inoculação, onde os/as adolescentes são preventivamente expostos e familiarizados com as estratégias (comportamentais e cognitivas) usadas na prática de um conjunto de comportamentos violentos. Tendo por base o princípio da teoria da inoculação originalmente descrito por William J. McGuire (Compton, 2013; McGuire & Papageorgis, 1961; McGuire, 1964), em que à semelhança de uma injeção que com dose enfraquecida da carga viral poderá desencadear anticorpos no sistema imunológico e assim conferir resistência a infeções futuras, as atitudes ou crenças podem também ser protegidas contra a influência/manipulação (de outras crenças ou comportamentos). Isto consegue-se através da pré-exposição a uma versão de um argumento/comportamento problemático em termos de violência e refutando preventivamente esse argumento/comportamento, a resistência atitudinal e comportamental pode ser conferida contra futuras tentativas de manipulação. Investigações meta-analíticas verificaram que as mensagens de inoculação geralmente são eficazes para conferir resistência a “vírus informacionais”, nos quais se inserem as tentativas de manipulação comportamental e atitudinal relacionadas com comportamentos violentos (Banas & Rains, 2010; Compton, 2019; Roozenbeek & van der Linden, 2018).

Estrutura e Objetivos do PREVINT

Desenvolvido no contexto Português, o PREVINT pode ser utilizado em contextos juvenis ao nível da prevenção da violência, providenciando sugestões de estratégias interventivas organizadas e específicas no âmbito de ações de prevenção primária e/ou secundária (Barroso et al., 2019). Direcionada a adolescentes com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, esta intervenção pretende, numa primeira fase, difundir informação acerca dos comportamentos socialmente aceites no estabelecimento das diversas relações interpessoais, identificando aqueles que não o são. Desta forma, a intervenção é tomada como uma ferramenta de sensibilização que ajuda na deteção, alerta e denúncia deste tipo de situações que afetam a liberdade e tranquilidade de mulheres e homens, que ocorrem nas relações interpessoais e que podem ser experienciadas nos contextos familiares, escolar, laboral e nas relações de intimidade.

Pretende-se sensibilizar para uma tendência habitual de que estes comportamentos se apresentam inicialmente menos agressivos, mas que tendem a aumentar de gravidade ao longo do tempo e que, por esse motivo, é necessário reagir precocemente a comportamentos violentos. Numa segunda fase, esta intervenção pretende capacitar a aquisição e o desenvolvimento de competências de (re)ação comportamental em casos de existência de agressões, numa lógica de prevenção universal ou seletiva da violência.

1 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 Centro de Psicologia da Universidade do Porto

3 Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Universidade do Porto

4 Laboratório de Neuropsicofisiologia, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Universidade do Porto.

Empírica e cientificamente suportado, o PREVINT oferece uma intervenção estruturada em quatro módulos com objetivos distintos, mas complementares (Barroso et al., 2019). Ainda que estruturada, a implementação das sessões apresenta flexibilidade no sentido em que a gestão de cada módulo poderá ser equacionada pelo/a psicólogo/a, relativamente ao número de sessões a desenvolver. O objetivo é que os conteúdos sejam discutidos de forma mais detalhada. Esta opção deverá ser colocada em prática em função das características, circunstâncias e necessidades do grupo de adolescentes alvo da intervenção. Seguindo o princípio da teoria da inoculação referido anteriormente, é importante que a intervenção seja implementada de forma regular ao longo do percurso escolar do/a adolescente. Desta forma, é fundamental que a intervenção faça parte do plano anual de atividades da entidade onde é realizada e seja implementada em momentos chave do processo de desenvolvimento dos/as adolescentes.

Especificidades do PREVINT

Habitualmente os programas de intervenção focam-se na prevenção de comportamentos agressivos tipificados (e.g., violência doméstica, bullying, violência escolar, violência no namoro, cyberbullying, entre outros) ou em dimensões específicas (e.g., empatia, competências interpessoais, resolução de problemas). O PREVINT diferencia-se dos restantes programas de intervenção ao procurar intervir na base estrutural dos comportamentos de agressão/violência interpessoal. Ou seja, independentemente do contexto onde ocorre a violência (escolar, familiar, conjugal ou laboral), qualquer comportamento de agressão interpessoal existente nas relações humanas tende a ter a mesma dinâmica de funcionamento e, como tal, ao proporcionarmos o conhecimento sobre essa dinâmica, aumentaremos a probabilidade de existir uma antecipação do problema e uma reação mais rápida para o seu término. Depois de ser trabalhada essa base poderá, então, avançar-se com mais eficácia para a intervenção num determinado tipo de violência específica (e.g., violência conjugal, violência no namoro, entre outros). Verifica-se que a violência nas relações interpessoais frequentemente tende a intensificar-se no período da adolescência, quando os/as jovens se associam a grupos de pares e iniciam as relações de intimidade. Face a estas evidências, vários/as especialistas (Morrison et al., 2017) recomendam a implementação de programas de prevenção intensiva desenhados especificamente para estes fatores de risco. A consciência das repercussões da violência no nosso meio social e a dimensão do problema, torna a procura de soluções um imperativo absoluto. Questões como a desmistificação de crenças que normalmente legitimam a violência são assim essenciais no desenvolvimento de uma cidadania ativa através da consciencialização para a mudança de comportamentos. As intervenções preventivas são fundamentais no sentido de combater este problema social, procurando evitar as consequências que lhe são inerentes. A violência nas relações interpessoais foi, progressivamente, considerada um problema social que não deve ser desvalorizado.

As intervenções direcionadas para adolescentes suscitam um conjunto de desafios muito específicos em relação à melhor metodologia de ação. Torna-se necessário, por um lado, atender às necessidades de intervenção e, por outro, recorrer a estratégias que diminuam a resistência dos adolescentes e proporcione um maior envolvimento em prol de uma mudança comportamental a longo prazo. Desta feita, é importante refletir sobre a questão da sensibilização e consciencialização, que tem vindo a ser o foco das intervenções psicossociais em geral. Este processo de sensibilização é útil para suscitar determinado tipo de resposta do/a adolescente, mas apresenta limitações, ao conseguirmos determinadas respostas mas, a longo prazo, dificilmente conseguimos uma mudança comportamental.

Neste sentido, o PREVINT procura focar-se nas origens do comportamento, na reflexão e na mudança comportamental em relação aos comportamentos violentos, difundindo informação acerca dos comportamentos socialmente aceites, ou não, bem como no estabelecimento das diversas relações interpessoais. Uma intervenção eficaz na prevenção da violência passa pela compreensão dos processos cognitivos envolvidos, apelando à consciencialização da violência como problemática permitindo aos indivíduos considerar as consequências e minimizar atos e comportamentos violentos (DeWall et al., 2011). O conceito de prevenção passa por combater um problema social de forma a evitar as consequências que lhe são inerentes. Habitualmente, sobretudo na área da saúde, a prevenção é desenvolvida em três tipos: a prevenção primária, prevenção secundária e prevenção terciária. A prevenção primária, passa por uma consciencialização, através de ações de prevenção acerca do fenómeno, com a finalidade informar, consciencializar e prevenir para uma mudança desses mesmos comportamentos, antes da ocorrência do problema. Ou seja, trabalhar com os indivíduos que não tiveram contacto com realidades violentas ou experiências de vitimação, procurando ajudá-los a manter essa condição (Matos et al., 2006). Por sua vez, identificados os indivíduos que demonstram possíveis riscos de se tornarem vítimas ou agressores, é iniciada a prevenção secundária. Por último, a prevenção terciária consiste na resposta a situações de emergência em que a vítima pode estar em perigo de vida.

O PREVINT tem em conta a prevenção primária e a prevenção secundária. Na prevenção primária procuramos evitar o comportamento agressivo, ter estratégias destinadas a criar e a manter condutas prossociais antes que o problema inicie. Por exemplo, o/a adolescente perceber até que ponto pode ser vítima de agressão no futuro, incluindo a difusão de informação sobre aquilo que se pretende prevenir. Neste caso, pretendemos uma resposta abrangente à violência que, para além de proteger e apoiar as vítimas de violência, promove, também, a não-violência, reduzindo a prática da violência. Na prevenção secundária, sendo esta uma intervenção destinada a uma vez identificado o problema, uma vez que já tenha ocorrido violência, pretendemos reverter o problema o mais cedo possível, evitando que o

mesmo volte a acontecer. Nesta perspectiva pretende-se que o/a agressor/a tenha plena noção de que os comportamentos agressivos praticados não são aceitáveis e, muitos deles, são considerados puníveis pela lei. No que respeita à vítima, pretende-se que esta perceção de forma realista os atos sobre ela/ele exercidos e, posteriormente, que procure ser proativa/o na eliminação dos comportamentos agressivos. Sendo este programa de intervenção direcionado quer ao/a agressor/a (que, em alguns casos, poderá desconhecer que o é), quer à vítima (que, em alguns casos, poderá desconhecer que o é) e, assim, encontrar alternativas adaptativas e propositivas aos comportamentos praticados e/ou dirigidos.

Tal como assume Teixeira (2015) torna-se importante a preocupação com a diferença e mobilização para a mudança, pondo de parte a ideia de que as pessoas ou as problemáticas culturais, sociais e educativas são homogêneas. Para tal, é vital a predominância da flexibilidade, como um meio de intervenção e de transformação da realidade social. Reduzir a agressão e a violência passa pela compreensão dos processos subjacentes, focando-se principalmente no paradigma de aprendizagem social ou cognitivo social. Nos fenómenos de violência múltiplos fatores poderão estar na origem da perpetração da violência, pelo que não poderá, por si só, explicar todos os atos de violência cometidos pelas pessoas (Ferguson & Dyck, 2012). Do ponto de vista interventivo uma abordagem das estruturas cognitivas será mais útil para prevenir a violência.

Resultados dos estudos conduzidos no terreno

1. Resultados gerais

Paralelamente à implementação do PREVINT são conduzidos um conjunto de investigações e de recolha de dados. Entre outubro de 2019 e fevereiro de 2021 obteve-se a participação de uma amostra de 8999 jovens, com idades compreendidas entre os 10 e os 22 anos ($M = 14.36$, $DP = 1.94$), sendo 4676 (52%) do sexo feminino e 4323 (48%) do sexo masculino. Os participantes frequentam entre o 5º ano e o 12º ano de escolaridade. Numa primeira fase, foi realizada a análise referente à Desejabilidade Social, através da Escala de Desejabilidade Social (EDS-20; Simões et al., 2016) que consiste na tendência de os/as participantes atribuírem a si mesmos valores socialmente desejáveis, suprimindo aqueles socialmente indesejáveis, quando respondem a instrumentos de avaliação de atitudes ou comportamentos. Este procedimento de triagem é particularmente importante em estudos sobre temáticas de difícil acesso (como a prática de comportamentos violentos) e cujas recolhas são em formato online, como foi aqui o caso. Após esta análise de desejabilidade obtivemos uma amostra final com participantes com indícios de desejabilidade social diminuída, conferindo aos dados uma maior consistência e rigor. Obteve-se, assim, uma amostra constituída por 7444 jovens, com idades compreendidas entre os 10 e os 21 anos

($M = 14.45$, $DP = 1.91$), sendo 3840 (51.6%) do sexo feminino e 3604 (48.4%) do sexo masculino.

É possível verificar a existência de uma grande diversidade de comportamentos agressivos praticados e sofridos pelos/as jovens desta amostra. Os comportamentos de agressão perpetrados pelos jovens, quer do sexo masculino, quer do sexo feminino, que mais se destacam são a Violência Física (43.19%; e.g., ferir “a brincar”, beliscar/Arranhar, dar bofetadas), seguido pela Violência Psicológica (33.96%; e.g., piadas agressivas, ignorar/desprezar), Comportamentos de Controlo (13.35%; e.g., perseguir/espionar, provocar ciúmes, controlar/proibir), Violência Extrema (9%; e.g., intimidar/ameaçar, ameaçar com objetos, causar lesões graves no corpo) e Violência Sexual (0.50%, e.g., forçar uma relação sexual, abuso sexual, violar). No geral, os resultados demonstram que na maioria das vezes estes comportamentos agressivos são dirigidos aos/as amigos(as) seguidos dos/as colegas de escola e familiares.

Os comportamentos de vitimação mais visíveis são a Violência Psicológica (39.61%; e.g., piadas agressivas, ignorar/desprezar, ridicularizar/ofender), seguido pela Violência Física (36.78%; e.g., ferir a brincar, beliscar/arranhar, ferir, empurrar), Comportamentos de Controlo (13.75%; e.g., provocar ciúmes, controlar/proibir, perseguir/espionar de forma insistente), Violência Extrema (8.71%; intimidar/ameaçar, ameaçar com objetos, confinar/prender) e a Violência Sexual (1.15%; forçar uma relação sexual, abuso sexual, violar). Por sua vez, no que diz respeito aos comportamentos de agressão sofridos pelos/as jovens, verifica-se que os/as jovens reportam que os comportamentos de agressão a eles/elas dirigidos são provenientes, na sua maioria, por parte de amigos(as) seguidos pelos/as colegas de escola e familiares.

2. Diferenças por sexo

Na análise dos dados dos participantes é possível verificar comportamentos de agressão desenvolvidos pelos jovens, quer do sexo masculino, quer do sexo feminino. É de notar que, quando nos referimos a comportamentos agressivos perpetrados pelos/as jovens, estes revelam estar mais presentes no sexo masculino (53.66%) sendo mais prevalente a Violência Física (45.58%; e.g., ferir “a brincar”, ferir e empurrar), seguido da Violência Psicológica (33.87%; e.g., piadas agressivas, ignorar/desprezar e ridicularizar/ofender), Violência Extrema (11.20%; e.g., intimidar/ameaçar, ameaçar com objetos e causar lesões graves no corpo), Comportamentos de Controlo (9.16%; e.g., provocar ciúmes, perseguir e espionar de forma persistente e controlar/proibir), e Violência Sexual (0.66%; e.g., forçar uma relação sexual). Relativamente ao sexo feminino (46.34%), verifica-se que os comportamentos mais prevalentes dizem respeito à Violência Física (43.89%; e.g., ferir “a brincar”, beliscar/arranhar e ferir), seguido da Violência Psicológica (32.36%; e.g., ignorar/desprezar, piadas agressivas e ridicularizar/ofender), Comportamentos de Controlo (17.34%; e.g., provocar ciúmes, perseguir e espionar de forma persistente e controlar/proibir), Violência Extrema (6.19%; e.g., intimidar/ameaçar, confinar/

prender e ameaçar com objetos) e, por fim, Violência Sexual (0.23%; e.g., forçar uma relação sexual).

Relativamente aos comportamentos de vitimação, é possível verificar que estes estão presentes em ambos os sexos, porém parecem mais frequentes no sexo feminino (54.73%), apresentando uma maior prevalência relativamente a Violência Psicológica (42.25%; e.g., piadas agressivas, ignorar/desprezar e ridicularizar/ofender), seguido da Violência Física (33.07%; e.g., ferir “a brincar”, beliscar/arranhar e ferir), Violência Extrema (7.26%; e.g., intimidar/ameaçar, ameaçar com objetos e confinar/prender), Comportamentos de Controlo (16.16%; e.g., provocar ciúmes, perseguir, controlar/proibir e espiar de forma persistente), e Violência Sexual (1.26%; e.g., forçar uma relação sexual). Relativamente aos comportamentos reportados pelo sexo masculino (45.27%), verifica-se que os comportamentos mais prevalentes dizem respeito à Violência Física (41.27%; e.g., ferir “a brincar”, beliscar/arranhar e ferir), seguido da Violência Psicológica (36.47%; e.g., piadas agressivas, ridicularizar/ofender e ignorar/desprezar), Comportamentos de Controlo (10.85%; e.g., provocar ciúmes, perseguir, controlar/proibir e espiar de forma persistente), Violência Extrema (10.47%; e.g., intimidar/ameaçar, ameaçar com objetos e causar lesões graves no corpo) e, por fim, Violência Sexual (0.94%; e.g., forçar uma relação sexual).

3. Resultados dos estudos de eficácia

A constatação da importância dos fatores cognitivos e comportamentais no desenvolvimento de comportamentos de violência, permitiu o desenvolvimento de um estudo de eficácia através de indicadores de crenças e atitudes sobre a violência e o próprio comportamento. Esta avaliação foi iniciada em 2019, tendo por base uma primeira avaliação (pré-intervenção), recolhida antes do programa de intervenção. A pós-avaliação ocorreu aproximadamente uma semana após o término das sessões de intervenção. Todos os questionários utilizados nas duas fases foram aplicados aos/às adolescentes durante o horário de aula, por meio de autorrelato assistido por computador, com recurso aos computadores da escola (ou smartphones, quando autorizado). Sempre que necessário os/as alunos/as foram esclarecidos/as relativamente a dúvidas quanto ao preenchimento dos questionários. A amostra, inicialmente composta por 304 adolescentes, foi triada quanto à desejabilidade social, tendo-se eliminado indivíduos (cerca de 25% da amostra) com alta desejabilidade social. Assim, a amostra final foi composta por 227 adolescentes em idade escolar, com idades entre 12 e 18 anos ($M = 14.52$, $DP = 1.43$), 124 raparigas (54,4%) e 104 rapazes (45,60%).

Os resultados preliminares parecem ser bastante promissores, revelando bons indicadores de eficácia do PREVINT. Entre o primeiro momento (pré-intervenção) e o segundo momento (pós-intervenção) de avaliação é possível encontrar diferenças significativas face às dimensões da Violência Psicológica, Violência Física e Comportamento de Controlo, avaliadas através do Inventário de Violência Interpessoal (IVI; Barroso et al., no prelo), assim como face às dimensões Raiva e

Hostilidade, avaliadas através do Buss-Perry Aggression Questionnaire-Short Form (BPAQ-SF; Buss and Perry, 1992; Bryant & Smith, 2001; versão Portuguesa de Pechorro et al., 2016). Dados promissores foram também encontrados no que se refere às crenças sobre os comportamentos de violência. Os resultados preliminares indicam uma diminuição significativa relativamente aos Determinantes Socioculturais, Determinantes Individuais e Determinantes Educativos, avaliados através do Escala de Crenças da Criança sobre a Violência (ECCV; Sani, 2004). Por fim, as atitudes pró-sociais parecem ter sofrido um aumento significativo, avaliadas através do Attitudes towards Interpersonal Peer Violence (AIPV; Slaby 1989; versão Portuguesa por Barroso et al., no prelo).

Conclusão

A visibilidade e o reconhecimento crescentes sobre a violência interpessoal sofrida e/ou praticada por adolescentes têm suscitado a criação de diversos programas de intervenção. Contudo, os programas de intervenção que têm demonstrado eficácia requerem uma abordagem estruturada, sistemática e, em especial, contínua no tempo. O PREVINT tem procurado alicerçar a sua implementação nestes critérios, incidindo a sua ação nos princípios baseados na evidência. Importa, assim, continuar a investir nestes procedimentos por forma a assegurar que os resultados obtidos se refletem em práticas efetivas, científica e tecnicamente sustentadas.

Bibliografia

- Almiro, P., Almeida, D., Ferraz, M., Ferreira, R., Perdiz, C., Dias, I., et al. (2016). “Escala de desejabilidade social de 20 itens (EDS-20). In M. Simões, L. Almeida, and M. Gonçalves (Eds.), Avaliação Psicológica em Contextos Forenses: Instrumentos Validados Para Portugal. Pactor/Lidel.
- Andersons, C. & Bushman, B. (2002). Human aggression. *Annual Review of Psychology*, 53, 27-51. <https://doi.org/10.1146/annurev.psych.53.100901.135231>
- Banas, J. A., & Rains, S. A. (2010). A meta-analysis of research on inoculation theory. *Communication Monographs*, 77(3), 281–311
- Barroso, R., Ramião, E., & Figueiredo, P. (2019). PREVINT - Programa de Prevenção da Violência Interpessoal. Vila Real: Edições UTAD.
- Barroso, R., Araújo, A., Ramião, E., & Figueiredo, P. (no prelo). Development and Validation of the Interpersonal Violence Inventory. *Assessment*.

- Bryant, F., and Smith, B. (2001). Refining the architecture of aggression: a measurement model for the Buss–Perry aggression questionnaire. *Journal of Research in Personality*, 35, 138–167. <https://doi.org/10.1006/jrpe.2000.2302>
- Buss, A. H., & Perry, M. (1992). The Aggression Questionnaire. *Journal of Personality and Social Psychology*, 63(3), 452–459. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.63.3.452>
- Compton, J. (2013). Inoculation theory. In J. P. Dillard & L. Shen (Eds.), *Developments in theory and practice* (2nd ed.). Sage. <https://doi.org/10.4135/9781452218410.n14>
- Compton, J. (2019). Inoculation theory and metaliterate learning. In T. Mackey & T. Jacobson (Eds.), *Metaliterate learning in the post-truth world*. ALA.
- DeWall, C. N., Anderson, C. A., & Bushman, B. J. (2011). The general aggression model: Theoretical extensions to violence. *Psychology of Violence*, 1(3), 245–258. <https://doi.org/10.1037/a0023842>
- Ferguson, C. J., & Dyck, D. (2012). Paradigm change in aggression research: The time has come to retire the General Aggression Model. *Aggression and Violent Behavior*, 17(3), 220–228. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2012.02.007>
- Matos, M., Machado, C., Caridade, S., & Silva, M. (2006). Prevenção da violência nas relações de namoro: intervenção com jovens em contexto escolar. *Psicologia: Teoria e Prática*, 8(1), 55–75.
- McGuire, W. J., & Papageorgis, D. (1961). The relative efficacy of various types of prior belief-defense in producing immunity against persuasion. *Journal of Abnormal and Social Psychology*, 62(2), 327–337
- McGuire, W. J. (1964). Inducing resistance to persuasion: Some contemporary approaches. In L. Berkowitz (Ed.), *Advances in experimental social psychology* (Vol. 1, pp. 191–229). New York, NY: Academic Press
- Morrison, P. K., Miller E. P., Burke, J., Cluss, P., Fleming, R., Hawker, L., George, D., Bicehouse, T., Writh, K., & Chang, J. C. (2017). Adult male perpetrators perspectives on what prevention approaches work best for young boys at risk of future intimate partner violence perpetration. *Journal of Aggression, Maltreatment & Trauma*, 1-20. <https://doi.org/10.1080/10926771.2017.1320346>
- Pechorro, P., Ray, J. V., Raine, A., Maroco, J., and Goncalves, R. A. (2017). The reactive–proactive aggression questionnaire: validation among a Portuguese sample of incarcerated juvenile delinquents. *Journal of Interpersonal Violence*, 32, 1995–2017. <https://doi.org/10.1177/0886260515590784>
- Roozenbeek, J., & van der Linden, S. (2018). The fake news game: actively inoculating against the risk of misinformation. *Journal of Risk Research*, 22(5), 570-580. <https://doi.org/10.1080/13669877.2018.1443491>
- Sani, A. I. M. (2006). Escala de Crenças da Criança sobre a Violência (ECCV). In C. Machado, L. S. Almeida, M. Gonçalves, & V. Ramalho (Org.). *Atas XI Conferência internacional de avaliação psicológica: formas e contextos*, (pp. 917-926).
- Braga: Psiquilibrios.
- Slaby, R. G. (1989). *An evaluation of a violence prevention program: health program for urban youth*. Newton, MA: education Development Center, Inc.
- Teixeira, A. (2015). *Igualdade de género e prevenção da violência: uma problemática educacional no desenvolvimento local*. (Tese de mestrado não publicada). Porto, Universidade do Porto.



APAV[®]



Apoio à Vítima

CHAMADA GRATUITA

116 006

LINHA DE APOIO À VÍTIMA
DIAS ÚTEIS DAS 08H-22H



© APAV | 2021

instituição de solidariedade social
pessoa coletiva de utilidade pública

Rua José Estêvão, 135 A, Piso 1, 1150-201 Lisboa
Tel. 21 358 79 00 apav.sede@apav.pt